

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 200

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 27 DE AGOSTO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e as Alfandegas, e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento aleantado.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Decretos de 19, 24 e 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justica e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recobedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARGAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorios da «Companhia Commercio e Navegacao» e do «Banco de Credito Rural e Internacional».

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Associação Beneficente Cabo-Friense de Auxilios ás familias.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas

Por decreto de 19 do corrente mez e carta-patente n. 5.469, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Fernando Gross, brasileiro, advogado e domiciliado nesta Capital, para «lettreiros luninosos para ferro-carriz e omnibus em geral».

— Por outros de 24 e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.470, Augusto Ramos e Hercules Campagnoli, brasileiros, engenheiros, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho denominado Registro auto-desobstruivel para penas de agua, destinado a limitar o fornecimento de agua aos consumidores»;

N. 5.471, Fortunato Attiano, italiano, sapateiro, domiciliado em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para «um calçado denominado Calçado systema Allisano»;

N. 5.472, Edoardo Capitani, italiano, industrial, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para «um processo para reproduzir em tecido de seda ou similar toda e qualquer photographia, vistas, paisagens, quadros e quaesquer copias da natureza»;

N. 5.473, Joaquim Fernandes Leite, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um systema aperfeçoado de annuncios e reclames em caixinhas, cartuchos e envoltorios para balas, doces e outros productos congeneres de assucar».

— Por outro da mesma data foi concedido a Francisco F. Fontana, brasileiro, industrial, domiciliado em Curitiba, capital do Estado do Paraná, e representado pelos seus procuradores, os alludidos Srs. Moura & Wilson, privilegio dos melhoramentos que introduziu na sua invenção de «um novo systema de envoltorios de forma cylindrica para acondicionamento de herba matte», privilegiada pela carta-patente n. 5.104, de 8 de outubro de 1907, enquanto esta vigorar, reservadas pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade ou utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outro da mesma data e carta-patente n. 5.474, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade ou utilidade da respectiva invenção, a Jayme Rosa, funcionario publico, e Humberto Moggetti, mecanico, ambos brasileiros, domiciliados em Bagé, Estado do Rio Grande do

Sul, e representados pelos seus procuradores Buschman & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um aparelho aperfeçoado para estirar arame, denominado Estiradeira Ideal».

— Por outros de 25 e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.475, João del Guzzo, italiano, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um aparelho lixiviador aperfeçoado»;

N. 5.476, Alvaro de Moraes Sarmiento, Soares, brasileiro, academico, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de cigarros que se accendem sem auxilio de phosphoros ou lume»;

N. 5.477, Giovanni Emanuele Elia, italiano, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeçoamentos em minas submarinas».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 24 de agosto de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concedem-se um mez de licença ao bacharel Aureliano Amaral, sub-secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Joaquim Paulino de Carvalho, pedindo se lhe permita prestar exame de agrimensura na Escola Polytechnica da Bahia. — Dirija-se ao director da referida escola.

Rosny Silva, pedindo validação para matricula nos cursos de pharmacia e medicina, dos exames de arithmetica e algebra que prestou no curso gymnasial. — Deferido.

DIRECTORIA DA JUSTICA

Por portarias de 25 do corrente, foi exonerado, a pedido, o bacharel Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca do logar de 2º suppleto do juiz da 9ª Pretoria desta Capital, sendo nomeado para o mesmo logar o bacharel Nestor de Azeredo Marques, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Expediente de 25 de agosto de 1903

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial do Distrito Federal a excluir das fileiras os voluntarios Julio Mendes Ferreira, Tiburcio Pereira da Silva, Octaviano Joaquim da Silva, Francisco Bezerra de Mello, Ursulino Florentino da Silva, Antonio Francisco da

Silva, Antonio Justo de Faria, Guilherme da Rocha Calheiros, Clodomiro Nunes e Belmiro de Oliveira, os quaes foram submettidos a inspecção de saude e julgados incapazes para o serviço das armas;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca de Araraquara, naquella Estado, onde pretende fixar residencia, ao tenente secretario do 8º batalhão de infantaria José Maria de Assis Ferreira, da comarca de Serra Negra, no citado Estado;

O presidente da Junta Commercial desta Capital a despendar até a quantia de 111\$500 com a aquisição na Imprensa Nacional dos volumes constantes da lista que acompanhou o officio de 20 do mez findo.

— Concederam-se as licenças de um anno aos alferes da Guarda Nacional nesta Capital Boabdil Corrêa Teixeira e Antonio Cunha, este em prorrogação, para tratarem de negocios de seu interesse onde lhes convier.

— Communicou-se ao juiz da 5ª Pretoria que seguiu para Genova a bordo do paquete italiano *Rio Amazonas* o indviduo de nome Alfredo Cassini, condemnado a peca de deportação pelo mesmo juiz.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que uma das cartas rogatorias expedidas pelas justicas da Hespanha no interesse da causa movida pelo naufragio do vapor *Mexico* foi remetida ao juiz federal na secção de S. Paulo e a outra se acha nesta Secretaria de Estado, não tendo sido procurada até o presente pela parte interessada para o devido cumprimento; bem assim que, se tratando de rogatorias civis, sujeitas ao pagamento de custas judiarias, e que não são cumpridas *ex-officio*, o seu andamento só pôde ter logar quando os interessados constituem procurador para requerer em juizo o cumprimento de taes rogatorias e satisfazer as despesas judiarias.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, assim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da comarca de Santarém, no Estado do Pará, ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Almerinda Jennings Vellulo para avaliação de um immovel pertencente ao espolio de seu marido Manoel Gomes Vellulo;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, cópia do officio do delegado do Thesouro na cidade de Braga, em Portugal, solicitando esclarecimentos acerca do deposito em dinheiro feito pelo finado Paulo Fernandes Malheiros na caixa geral daquella cidade.

Requerimentos despachados

Joaquim Fernandes da Silva, 2º sargento, e Antonio Gomes da Silva, cabo ordenança, ambos da Força Policial.—Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

RECTIFICAÇÃO

A guia de mudança concedida por aviso de 22 do corrente mez ao tenente da 2ª companhia do 83º batalhão de infantaria da Guarda Nacional no Estado de Alagoas foi para Americo do Espirito Santo Fontenello, e não Amancio do Espirito Santo Fontenello, como foi publicado no *Diario Official* de 26 do mesmo mez.

Expediente de 25 de agosto de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil em Liverpool do officio n. 27, de 27 de julho ultimo;

Ao director geral do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 175, de 17 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja substituida por outra, válida em igual percurso, a caderneta de passes de 2ª classe, n. 1.551, concedida ao servente da 9ª delegacia João Coelho Teixeira.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de réis 918\$800, proveniente de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil a esta repartição em maio ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validez de Macario da Silva Barbosa, Ignacio Gonçalves dos Santos, Tancredo Theotônio Leal da Costa e Alfredo Augusto de Castro e Silva.

Requerimentos despachados.

José Cardoso Junior (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio José dos Santos (6º districto).—Só será attendido nos termos da informação.

João Machado Mendes (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco Valerio Goulart (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Joaquim V. de Souza (7º districto).—Deferido. Serão concedidos 90 dias.

Joaquim José Martins (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Augusto José Gesteira (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Lourenço & Spinelli.—Certifique-se.

Silvana Emilia dos Reis Souza.—Queira comparecer a secção de engenharia.

Antonio M. Valente de Almeida.—Queira comparecer a secção de engenharia.

João Luiz Moreira Fanzeres.—Queira comparecer a secção de engenharia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 26 do corrente, foram removidos os 1ºs supplentes de delegados Dr. José Silveira do Pilar Filho, do 8º districto policial para o 16º, e Dr. Fernando de Castro Corrêa de Azevedo, do 16º para o 8º.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao encarregado do 1º posto fiscal do departamento do Alto Juruá, territorio do Acre, Marcos José de Carvalho Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 26 do corrente, foi concedida a pensionista do Estado Vera Octaviano licença para residir fora do paiz.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, por seu director, pedindo isenção de direitos para material que pretende importar com destino aos seus serviços.—Satisfaza as exigencias do parecer.

Habilitação ao montepio de D. Paulina Elvira de Arruda Barros e seus filhos, na qualidade de viuva e filhos do carpinteiro do corpo de officinas inferiores da armação João Pedro de Arruda.—Satisfaza a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 795—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 22 do corrente, proferido sobre o officio n. 64, da mesma data, da Prefeitura do Districto Federal, resolveu autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 750 barricas de cimento, marca S, com o peso liquido de 140 kilogrammas cada uma, vindas no vapor allemão *Aachen*, consignadas a Herm Stoltz & Comp., e destinadas ás obras de reconstrução do proprio nacional Palacio Guanabara.

N. 796—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Costa & Irmão na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 126, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 6, da vigente lei organamentaria da receita, do material constante da inclusa relação o destinado á fabricação de latas para banha, do que os requerentes são productores; com exclusão, porém, das folhas não estampadas.

N. 797—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ás mesmas obras.

N. 798—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.586, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organamentaria da receita, de uma caixa, com o peso bruto de 20.050 grammas, vinda no vapor *Canning*, contendo ladrilhos destinados ao edificio do Theatro Municipal.

N. 799—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.592, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, n. 9, da vigente lei organamentaria da receita, de uma caixa com marmore, com o peso bruto de 295 kilogrammas, e oito ditas contendo ladrilhos esmaltados, com o de 875 kilogrammas, materias esses adquiridos na Europa para serem empregados no edificio do Theatro Municipal e vindos pelos vapores *Pernambuco* e *Cordillere*.

N. 800—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.587, de 19, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 94 saccos de gesso, com o peso bruto de 9.534 kilos, vindos da Europa no vapor *Canning* e destinados á construção do Pavilhão do Districto Federal na Exposição Nacional de 1908.

—Sr. director geral da Saude Publica:

N. 142—Tendo Luiz Campos, agente da Empresa de Navegação Succa Johnson-Line, pedido a concessão do privilegio e vantagens de que gozam os paquetes de linhas regulares para os vapores da mesma empresa, peço, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez e á vista do que dispõe o art. 10, n. X, de regulamento anexo ao decreto n. 5.156, de

3 de março de 1901, voz: dignéis de prestar informações a respeito:

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 285 — De acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 106, de 18 de julho ultimo, relativo a fiança, no valor de 500\$, prestada por José Domingo de Moura, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, e em o deposito de igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cametá, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos fins, em confirmação do telegramma de 10 do corrente; que o Sr. Ministro, por despacho da mesma data, proferido sobre o vosso telegramma de 9 tambem do corrente, resolveu, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 25 volumes contendo machinismos agricolas, importados por Constantino Cibril, por intermedio do Syndicato Agricola e destinados ao beneficiamento do arroz.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 188 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 196, de 11 de outubro do anno passado, interposto por Theodoro Sampaio & Pais Leme, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria d Alfandega desse Estado, que lhes negou a restituição de direitos cobrados a mais, sobre mat'rias despatchadas com isenção concedida a Intendencia Municipal desse mesmo Estado, resolveu, por despacho de 25 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido interposto por pessoa incompetente.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 61 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 115, de 17 de julho ultimo, relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Maria das Dóres da Alveira Severo, viúva do alferes reformado do exercito Joaquim Severo Lisboa, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informação e parecer prestados no alludido processo.

— Sr. deleg. do fiscal no Pará:

N. 168 — Comandando o meu telegramma de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 97, de 14, resolveu, por acto de 17 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de uma lanchea para apparelho «Clayton», a chegar de Liverpool pelo vapor inglez *Benedict*, e mandada vir pela Directoria Geral de Saude Publica para o serviço da Directoria do 3º Districto Sanitario Maritimo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 128 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho do 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 67, de 31 de maio do anno passado, interposto por Elysis Pereira, negociante em Paranaguá, do acto da Inspectoria da alfandega daquelle cidade, impondo-lhe a multa de direitos em dobro, por differença de qualidade, verificada no acto da conferencia da mercaderia proposta a despacho pelo recor-

rrente na 2ª addição da nota de importação n. 772, de março do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 270 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The North Brazilian Sugar Factory Limited*, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 214, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei organica da receita, do material constante da inclusa relação, encomendado na Europa e destinado a usina «Tiuma», de sua propriedade, sita no municipio de S. Lourenço, nesse Estado.

N. 271 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 365, de 10 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso, *ex-officio* que interpuzestes da decisão pela qual mantivestes o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, de deixando de tomar conhecimento do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal dos ditos impostos Vicente Paula da Silva Mello contra a Companhia Fabrica de Estopa, nessa capital, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 272 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente mez, proferido sobre o offcio da Secretaria do Servico Federal n. 116, de 7 de julho proximo findo, recomendo-vos providencias para que, em relação ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, a maior reformado do exercito Leobaldo Augusto de Moraes sejam prestadas as seguintes informações:

1ª, si nos artigos de liquidação da sentença exequenda foram calculados so mente os vencimentos correspondentes ao posto de tenente e, no caso affirmativo, si o foram pela tabe la vigente ao tempo da reforma;
2ª, si foram levados a credito de Fazenda, os que o autor recebeu correspondentes ao posto em que foi reformado, e, em uma ou outra hypothese, quaes os periodos abrangidos pelo calculo da liquidação;

3ª, umas as custas indvidualmente accrescidas a que se refere essa delegacia fiscal no officio de 15 de outubro de 1906 e contra quem ellas accresceram.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 290 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por acto de 8 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega dessa capital, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 25 volumes marca DKI, ns. 52/74, 77/79, contendo material importado de Hamburgo no vapor *Paranaguá*, com destino ao Engenho Central de Dexeim, Kestler, Issler, attendendo assim a solicitação enviada em telegramma de 26 de maio ultimo.

N. 291 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de julho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 592, de 22 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:500\$, prestada, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, de propriedade de João Antonio Haag, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collectar das rendas federaes em Caçapava, nesse Estado.

N. 292 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou João Schild em telegramma de 27 de maio ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega da cidade do Rio Grande, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 28 volumes marca J. S, vindos no vapor *Santa Barbara*, contendo material destinado ao beneficiamento de arroz.

N. 293 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu conceder isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, para 27 volumes marca Doutor R. ns. 21.063/1-27, importados de Hamburgo no vapor *Santa Barbara*, contendo machinismos para beneficiar productos agricolas do estabelecimento de propriedade do Dr. Carlos Ramos, que solicitou o alludido favor em telegramma de 2 de junho ultimo.

N. 294 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou João Schild, em telegramma de 2 de junho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega da cidade do Rio Grande, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 25 volumes marca J. S, ns. 6.293/1-8, contendo uma installação completa para beneficiamento de arroz, importada de Hamburgo no vapor *Santa Barbara*, com destino ao estabelecimento agricola de propriedade do solicitante.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 578 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 319, de 5 de maio ultimo, interposto por Americo Martins & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, impondo-lhes a multa de direitos em dobro por terem declarado na nota de importação n. 63.454, de 13 de setembro de 1907, 210 duzias de meias de algodão não especificadas, em logar de 240 duzias de pares de meias que foi o verificado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 77 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mez, resolveu, em attenção ao que solicitou o presidente desse Estado nos officios ns. 43, 41 e 50, de julho ultimo, autorizar a entrega do beneficio de literias relativo ao primeiro semestre do corrente anno, que compete ao Hospital de Caidade de Aracaju, na importancia de 3:944\$835, e as casas de caridade das cidades de Estancia e de Laranjeira, na importancia de 1:57\$934, a cada uma; cumprindo que a respectiva despesa, no total de 7:10\$703, seja escripturada por essa delegacia em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 26 de agosto de 1908

D. Mathilde de Castro Pereira Sodré, pedindo uma certidão. — Dirija-se á Directoria do Expediente.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1903

Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 388—Providencia para que a Collectoria Federal em S. João Marcos, Mangaratiba o Rio Claro seja remetida a quantia de 2:200\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 66, de 21 do corrente, sendo: 3.070 da de 300 réis, 700 da de 1\$ e 300 da de 2\$50.

N. 389—Providencia para que a Collectoria Federal em Sapucaia seja entregue a quantia de 5:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 33, de 22 do corrente, sendo: 2.000 da de 100 réis, 2.000 da de 200 réis, 2.000 da de 400 réis, 300 da de 2\$ 200 da de 3\$, 200 da de 4\$, 100 da de 10\$ e 40 da de 15\$000.

N. 390—Providencia para que a Delegacia Fiscal no Ceará seja remetida a quantia de 31:600\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 14, de 14 do corrente, sendo: 2.000 da de 100 réis, 100.000 da de 300 réis, 1.000 da de 400 réis e 200 da de 5\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1903

Francisco Antonio Mario Esberard. — Transfira-se.

Arsene Cunnings. — Junte a patente de registro.

João Caldeira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. A. Pinto. — Pague o imposto em debito.

Antonio José da Silva Brandão. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta o officio-se a Directoria do Contencioso nos termos do parecer.

Hermes S. Porfírio. — Transfira-se.

João Manoel Alves e Luiz Lopes Pereira. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 5\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Nô Pinto de Almeida. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Christiano Martins Ribeiro a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Gomes da Fonseca. — Pague os impostos em debito; a patente de registro e a multa de 1:000\$, imposta por despacho de 21 de janeiro do corrente anno.

Augusto do Sá Pinheiro Braga. — Em face do parecer, transfira-se.

Assunta Conforte. — Transfira-se.

Antonio José Pinto. — Satisfaca a exigencia.

Prospero Renaro Boratta. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Visconde de Moraes. — A Sub-directoria.

Manoel Freire dos Santos. — Transfira-se.

Julio da Silva Anachoreta. — Idem.

Jeremias Alves. — Lavre-se termo de fiança e junte-se ao processo para os fins elle indicados.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Aditamento ao dia 25 de agosto de 1903

Ao sub-inspector de seguros na 6.ª circumscripção em Porto Alegre:

N. 321 — As antigas companhias estrangeiras de seguros só podem ter agencias nas

ciudades determinadas pelos respectivos decretos, fazendo seguros de valores situados nas cidades ou em todo o Estado conforme tiverem limitado os decretos de concessão; as autorizadas depois do regulamento numero 5.072, de 12 de dezembro de 1903, só podem ter agencias nas capitales dos Estados nos termos dos arts. 24 e 30 do regulamento citado, para emitirem apolices de seguros angariados por agentes ou corretores sobre valores existentes nas capitales ou em qualquer ponto dos Estados.

As companhias nacionaes podem estabelecer agencias ou angariar seguros por meio de agentes ou corretores em qualquer ponto dos Estados.

Fica assim respondido vosso telegramma de hontem.

Dia 26

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 322 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Sociedade Nacional de Pensões Vitalicias «Kosmos» pede autorização para funcionar na Republica e approvação dos seus estatutos.

— Ao Sr. bacharel João Baptista da Cunha, fiscal junto á Guardian Assurance Company:

N. 324 — Notifico-vos, sob pena de multa, que imporei de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, a trazerdes, devidamente informados, os papeis que se acham em vossas mãos desde o mez de abril do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o capitão de fragata Carlos Pereira Lima para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Inspectoria de Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1903

Sr. Ministro da Guerra:

N. 3.914 — Para que vos digneis de tomar na consideração que merecerem, passo ás vossas mãos os inclusos papeis relativos ao pedido de perdão do sentenciado militar, excluido do exercito, Raphael Cicero da Silva.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.915 — Em resposta ao vosso aviso n. 1.592, de 8 do corrente, passo ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital á Inspectoria de Portos e Costas sobre o assumpto do citado aviso.

De acôrdo com o que pondera aquella repartição, penso haver grande conveniencia em que, á vista do grande percurso a que está destinada a fazer, seja a lancha *Esquirol*, desse ministerio, munida de aparelhos salva-vidas, a exemplo do que foi estabelecido para as lanchas de serviço do Arsenal de Marinha desta Capital, pelo aviso n. 919, de 23 de agosto do anno passado, em cópia annexo.

N. 3.966 — Tendo este Ministerio em aviso n. 34, de 10 de janeiro de 1901, solicitado ao que se acha a vosso cargo providencias para que, nos termos do aviso do Ministerio da Fazenda n. 102, de 26 de dezembro de 1900, fôssem os bens da extincta capella da Boa Viagem arrecadados pelo juiz competente por constituirem uma herança jacente e deverem reverter á União, logo que seja declarada vaga essa herança, o, como até esta data, nada conste a semelhante respeito, rogo-vos dignéis de providenciar no

sentido de me ser informado qual o andamento que tem tido a questão a que me refiro.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas: N. 3.968 — Transmitto-vos, á m de quô se realize o competente registro por esse Tribunal, a inclusa cópia do decreto n. 7.078, de 24 do corrente, que abre a este Ministerio os creditos, especial de 24:583486 e suplementar de 2:400\$ para pagamento da differença de vencimentos e de soldo á que tem direito o almirante Arthur de Jacaguay.

— Sr. chefe do estado maior da armada: N. 3.971 — Logiao em ordem de dia o 2.º tenente Alfredo Sinay pelo bem elaborado relatório que apresentou de uma viagem feita a bordo do paquete nacional *Ceará*, do porto desta Capital ao de Santos, revelando zelo, boa vontade e intelligencia no serviço da armada, conforme o parecer constante do officio n. 307, de 21 de agosto corrente, da Superintendencia de Navegação.

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1903

Virgilio Cardoso de Oliveira. — Compareça á Directoria do Expediente.

Talisman Ferreira Teixeira. — Complete o sello.

José Victor de Lamare. — Selle a proposta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Expediente de 25 de agosto de 1903

Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos, em solução ao seu officio n. 1.218, de 17 de julho ultimo, que, na a permittir-se aos funcionarios dessa repartição o alistarem-se como voluntarios, espaciaes, convem aguardar que o Ministerio da Guerra, de conformidade com o art. 90 do decreto n. 6.974, de 8 de maio ultimo, fixe o contingente que cabe a cada Estado e ao Districto Federal fornecer para a composição do exercito activo. Os funcionarios alistados perderão direito aos seus vencimentos durante o tempo que estiverem ausentes da sua repartição, por motivo de serviço militar.

— Identica communicação foi feita á Directoria Geral dos Correios.

Dia 26

Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores dous exemplares (em allemão), das bases regulamentares para o Serviço do Povoamento, com as informações pedidas por Wilhelm Stroy, para o estabelecimento de uma colonia.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1903

João Domingues dos Santos, pedindo autorização para explorar a pesca de substancias marinhas no littoral do Estado da Parahyba, na zona comprehendida entre os rios Goyanna e Cuaú. — Requerer ao Congresso Nacional.

Charles Gabriel, pedindo ao Governo que adquira a sua invenção de um aparelho destinado ao preparo do café. — Indeferido.

Benevenuto do Nascimento, conferente praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo remoção para o lugar de praticante da Directoria Geral de Estatística. — Indeferido.

Domingos de Sampaio Remy, pedindo providencias no sentido de serem pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, as subvenções que devem de re-

ceber a Companhia Pernambucana de Navegação. — Já tendo este ministerio providenciado a respeito, nos limites de sua alçada, ao neto-uario compete usar, querendo, dos recursos cabíveis na especie, si, como allega, impugna a Delegacia Fiscal o pagamento das subvenções.

Rodolpho Wolff, pedindo lhe seja dado um outro título de agrimensor por haver perdido o que possuia. — Indeferido. Constando, porém, do livro de registro de títulos de agrimensores, existente nesta Secretaria de Estado, uma nota concernente a remessa do título do supplicante á presidência da antiga provincia do Paraná, póde-lhe ser dada uma certidão da mesma, caso lhe convenha.

Lia 26

Luiz Santarém, pedindo que lhe seja contado o tempo do serviço anterior á sua readmissão nos Correios. — Indeferido.

João Baptista Rodrigues de Souza, amantense dos Correios do Pará pedindo revalidação de concurso. — Indeferido.

Henrique Maria Tadini e Cecilio Augusto Colás, amantenses dos Correios do Amazonas pedindo revalidação de concurso. — Indeferidos.

Dr. Emilio Augusto Galdi, propondo a venda de sua fazenda «Alpina». — Indeferido.

Exame preço

José dos Santos, pedindo privilegio para sua invenção de um novo phosphoro denominado — Aro natizante Hygienico. — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 31 do corrente á 1 hora da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho do registro, em 23 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.07, de 24 do corrente, pagamento de 100:88:828, a diversos, de fornecimentos para as obras de abastecimento de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.953, de 13 do corrente, idem de 6:110:255, a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos, a cargo da dita Inspeção, nos mezes de janeiro a junho ultimos;

N. 3.008, de 18 do corrente, idem de 3:750\$, a Joaquim de Mello Junior, de obras executadas para Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.010, da mesma data, idem da quantia de 6:81:484, a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos a mesma estrada, em abril e maio ultimos;

N. 2.971, de 13 do corrente, idem de 3:09:850, a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em maio e junho ultimos;

N. 2.973, da mesma data, idem de 1:391:100, a diversos, idem idem;

N. 3.005, de 17 do corrente, idem de 150\$, da folha de diarias que competem ao encheiro da repartição federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, João Baptista de Almeida, em julho ultimo;

N. 3.021, de 19 do corrente, credito de 23:00\$ á Delegacia no Espirito Santo, á disposição do governo do mesmo Estado, como auxilio para a manutenção e desenvolvimento dos campos de demonstração canoas á fazenda modelo Santo Antonio, por elle fundados;

N. 3.003, de 26, pagamento de 944:772, a João Samico, relativo á importação de tres

animaes bovinos de raça, no mez de junho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.885, de 17 do corrente, pagamento de 10:626:800 a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em junho;

N. 3.902, de 19, idem de 1:161\$ a Olympio de Magalhães, de concertos realizados no material de transporte da repartição de Policia, em abril;

N. 3.912, de 20, idem de 30:523:660 a J. Ribeiro & Comp., de fornecimentos á Força Policial no corrente mez;

N. 3.740, de 6 do corrente, pagamento de 1:059\$, a diversos, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção;

N. 3.911, de 19, idem, idem, de 14:759\$, idem de alugueis dos predios occupados pela Secretaria da Policia, Guarda Civil, etc.;

N. 3.781, de 8 do corrente, idem de 670:182, a diversos, de consumo de gaz, fornecimentos e publicações feitas para o Internato do Gymnasio Nacional nos mezes de janeiro a abril e junho do corrente anno;

N. 3.921, de 20 do corrente, idem de 2:330:900, a diversos, de material adquirido pela Escola Correccional 15 de Novembro, nos mezes de janeiro a março deste anno;

N. 3.900, de 19 do corrente, idem de 233:901, a diversos, de fornecimentos para a Estação da Visita do Porto, em junho ultimo;

N. 3.929, de 21 do corrente, idem de 19:420:39, a diversos, idem para as obras do Instituto Oswaldo Cruz, em junho e julho ultimos;

N. 3.881, de 17 do corrente, idem de 735:500 a Fernandes Malmo & Comp., idem ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 3.942, de 22 do corrente, idem de 23:032:163 a diversos, de fornecimentos á Inspeccoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção, em julho ultimo;

N. 3.861, de 14 do corrente, idem de 6:922:215 a diversos, idem para as obras do novo edificio para a Bibliotheca Nacional, em julho ultimo;

N. 3.859, de 14 do corrente, idem de 1:166:800 a diversos, idem ao Museu Nacional, em maio e junho ultimos;

N. 3.803, de 10 do corrente, idem de 1:439:600 a M. Buarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro por conta deste ministério;

N. 3.913, de 20 do corrente, idem de 615:380 a diversos, de fornecimentos para o Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em Niteroy, em julho ultimo;

N. 3.921, de 20 do corrente, idem de 3:794:900 a diversos, de material adquirido pela Escola Correccional Quinze de Novembro, de janeiro a março deste anno;

N. 3.822, de 12 do corrente, idem de 150:350 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido no Museu Nacional do Rio de Janeiro, no 2º trimestre do corrente anno;

N. 3.490, de 22 de julho, adiantamento de 400\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes José Luiz Travassos, para despesas de pramito pagamento no mez de julho e subsequentes;

N. 3.899, de 19 do corrente, pagamento de 21:633:250 ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Raul Fragoso de Mendonça, da folha do pessoal extraordinario empregado na construção do pavilhão no referido hospital;

N. 3.882, de 17 do corrente, idem de 25:504 ao bacharel Henrique Vaz-Pinto Coelho, de gratificação, por substituição, de 1 a 16 de julho ultimo;

N. 3.848, de 13 do corrente, idem de 375:700 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em julho ultimo;

N. 3.844, de 14 do corrente, idem de 4:124:308 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, major Henrique Loureiro, das folhas das prazas reformadas daquelle corpo, por elle pagas em julho ultimo;

N. 3.881, de 17 do corrente, idem de 2:080\$ a diversos, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, em julho ultimo;

N. 3.563, de 28 de julho, idem da quantia de 1:350:500 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos por conta deste ministerio, em março ultimo;

N. 3.890, de 18 do corrente, idem de 29:358\$ ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrada, das folhas do encarregado da administração e do pessoal das obras do mesmo instituto, em julho ultimo;

N. 1.954, de 14 de abril, idem de 964:300 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a funcionarios da Prefeitura do Alto Acre;

— Ministerio das Relações Exteriores. Avisos:

N. 241, de 14 do corrente, pagamento de 30\$ a Baptista & Fonseca, de fornecimentos ás cocheiras deste ministerio, em abril ultimo;

N. 241, da mesma data, idem de 624:100 a J. M. Camanho, idem á garagem do mesmo ministerio, em julho ultimo;

N. 243, da mesma data, idem de 412\$ a Vieira & Martins, idem ás cocheiras do mesmo ministerio, em julho ultimo;

N. 240, da mesma data, idem de 60\$ a John M. Bisset, idem ao Tribunal Arbitral Brasileiro Peruano;

N. 242, da mesma data, idem de 189\$ a Baptista & Fonseca, idem á Secretaria de Estado, em abril ultimo;

N. 245, da mesma data, idem de 60\$ a Leuzinger & Comp., idem ao Tribunal Arbitral Brasileiro Peruano, em julho ultimo;

N. 246, da mesma data, idem de 510\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, da collocação de um aparelho telefonico na residência do auxiliar de gabinete, Arthur Guimarães de Araujo Jorge.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 1.298, da Imprensa Nacional, de 17 do corrente, pagamento de 16:590:507 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo;

N. 1.167, da mesma repartição, de 13 do corrente, idem de 982:391, a diversos, de carros e transportes para aquella repartição, em julho ultimo;

N. 831, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 18 do corrente, idem de 5:193:500 a M. S. Lino, de fornecimentos áquella repartição, nos mezes de março a julho ultimos;

N. 242, da Caixa de Conversão, de 11 do corrente, idem de 278\$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica fornecida áquella repartição, em julho ultimo;

N. 450, do Tribunal de Contas, de 18 de julho, idem de 20\$ a D. Aleina Sá da Fonseca, para funeral ou luto.

Requerimentos:

Do Dr. Methodio Coelho, pagamento de 48:357:387 ao Dr. Paulo Martins Fontes, em virtude de sentença judiciaria;

Do Dr. Wenceslao Escobar, idem de 2:076:187 ao Dr. Antonio José Pinto, idem, idem.

Exercícios findos:

Requerimento de João José de Araujo, pagamento de 25:030:520, de vencimentos não recebidos na qualidade de alferes reformado do exercito, no periodo de 25 de outubro de 1899 a 31 de dezembro de 1903.

— Ministério da Marinha:

Aviso n. 3.833, de 21 do corrente, pagamento de 635\$72 a Moura & Pereira, de artigos de expediente fornecidos a diversas repartições deste ministério, no corrente anno.

— Ministério da Guerra:

Aviso n. 565, de 19 do corrente, pagamento de 50\$375735 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministério, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

50ª sessão em 26 de agosto de 1908

Presidencia do Sr. ministro Pindabiba de Mattos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 2.606 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, José Antonio de Sá. — Negou-se a pedida ordem, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.073 — Capital Federal. — Relator, o Sr. Manoel Espinola; agravante, a Companhia Docas de Santos; agravada, a União Federal. — Não passando as preliminares de nulidade da acção, unanimemente, negou-se provimento ao aggravo, contra os votos do Sr. Manoel Espinola e Ribeiro de Almeida. — Impedido o Sr. Pedro Lessa.

Rectificação

Por haver sido publicado com incorrecções é rectificado o seguinte julgamento proferido na ultima sessão.

Appellação civil

N. 1.500 — Maranhão. — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. de Mattos & Comp. — Deu-se provimento á appellação para annular-se o processo, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES**Appellações civis**

N. 1.600 — Capital Federal. — Appellante, a União Federal; appellado, major Manoel Antonio de Moraes. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.601 — Capital Federal. — Appellantes, o Dr. José Nodden de Almeida Pinto, inventariante do espolio de Antonio Jose Alves Veiga, e outros; appellada, a União Federal. — Ao Sr. Ministro Guimarães Natal.

N. 1.602 — Capital Federal. — Appellantes, Manoel Lourenço da Costa e outros; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Sentença estrangeira

N. 569 — Capital Federal — Requerente, João Margariti. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

Appellação crime

N. 278 — Bahia — Appellantes, João Joaquim de Souza Bahiense e outros; appellados, Cyrillo Brazillia Moreno e outros. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

Recursos extraordinarios

N. 564 — Capital Federal — Recorrente, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Andrade Facciro & Comp. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 49 — S. Paulo — Recorrentes, Carvalho & Comp.; recorridos, Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 521 — Amazonas — Recorrente, Francisco Manoel de Mello; recorridos, João Bussón e Jonas Coc ho. — Ao Sr. ministro Canuto José Saraiva (em substituição).

N. 456 — Rio de Janeiro — Recorrente, a Camara Municipal de Nieheroy; recorrido, o capitão Francisco da Rocha Lourenço. — Ao Sr. ministro João Pedro (em substituição).

N. 433 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Sociedade Luz e Ordem do Grande Oriente do Brazil; recorrida, a comissão liquidante da Sociedade de Beneficencia Luz e Ordem. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 504 — Pernambuco — Recorrentes, Euclides Quinteiro e outros; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

Revisões

N. 1.286 — Capital Federal — Peticionario, Manoel Gomes da Silva. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcante.

N. 1.293 — Minas Geraes — Peticionario, Marciano Pereira dos Santos. — Ao Sr. ministro A. Espinola (em substituição).

N. 1.240 — Capital Federal — Peticionaria, Rosalina Maria de Moraes em favor de seu finado marido Cicero Corrêa de Moraes. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa, (em substituição).

PASSAGENS**Conflicto de jurisdicção**

N. 102 — Ao Sr. Pedro Lessa.

Appellações criminaes

N. 321 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 206, 289 e 307 — Ao Sr. Manoel Espinola.

Appellações civis

N. 979 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 1.532, 1.549 e 1.574 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Ns. 1.017, 1.256 e 1.344 — Ao Sr. Amaro Cavalcante.

1.556 — Ao Sr. Manoel Espinola.

Recursos extraordinarios

N. 374 — Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 551 — Ao Sr. Canuto Saraiva.

Revisões criminaes

N. 1.263 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.051, 1.156 e 1.203 — Ao Sr. Amaro Cavalcante.

N. 1.180 — Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 1.247 — Ao Sr. Pedro Lessa.

Homologação de sentença estrangeira

N. 568 — Ao Sr. Manoel Espinola.

CAUSAS COM DIA**Aggravos de petição**

N. 1.068 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.073 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Appellações civis

N. 1.056 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.546 — Relator, o Sr. Pedro Lessa.

Revisão criminal

N. 967 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Causas para julgamento

Na proxima sessão, serão julgadas as mesmas causas já annunciadas.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em 26 de agosto de 1908

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Recurso extraordinario sobre embargos

N. 527 — Capital Federal — Recorrentes embargantes, Manoel Garcez e sua mulher; recorrida embargada, D. Julia Campos de Oliveira Ramos.

Appellação crime sobre embargos

N. 317 — Capital Federal — 1ª appellante, a Justiça Federal; 2ª appellante, Daniel J. Rodrigues Guerra; 3ª appellante, Ismael d'Ornellas Bittencourt; appellados, os mesmos.

Embargos remettidos sobre embargos

N. 1.283 — Ceará — Embargante, a União Federal; embargados, João da Costa Bastos & Filhos e Cruz & Irmão.

Recurso crime

N. 195 — S. Paulo — Recorrente, Manoel Joaquim de Oliveira; recorrida, a Justiça Federal.

Côrte de Appellação**EDITAL**

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime n. 400 (des stencia), appellante, Benvindo Mathias Ramos; appellada, a justiça; civis, n. 533, appellante, Carolina Thereza de Carvalho; appellado, João Victorio Pareto Júnior; n. 737, appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Paulo Maria de Azeveio Castro e sua mulher; n. 790, appellante, Pedro Petraglia; appellados, Francisco Impirato e outro; n. 2.944, appellante, Damazio Baptista Gonçalves; appellados, Manoel José Gonçalves Pereira e outros; commerciaes, n. 516, appellante, D. Custodia Christina Torres da Costa; appellado, Antonio Gonçalves da Fonte; n. 761, appellante, Alexandro Fernandes de Souza Bastos; appellado, o Banco do Commercio; n. 808, appellante, Joaquim Martins do Amaral Chaves; appellados, Amaral Guimarães & Comp.; n. 3.072, appellante, D. Adelia de S. b. da Porto, por si e como tutora de seus filhos; appellada, The Leonoldina Railway Company, limited; n. 3.073, 1ª appellante, a Companhia Edificadora; 2ª appellantes, João Pinto Ferreira Leite e outros; 3ª appellantes, Haphins Causer & Haphins; 4ª appellantes, Wilson Sons & Comp.; 5ª appellante, Dr. Ulysses Vianna; 6ª appellantes, Borlido Muniz & C.; 7ª appellante, João Constantino Janacapulhas; 8ª appellantes, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves e outros; 9ª appellante, Antonio Moreira da Silva; appellados, os syndicos da liquidão formada da Companhia União Sorocabana e Ituauna, terão logar na proxima sessão da Segunda Camara, do dia 28 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 26 de agosto de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão de Camaras Reunidas, em 26 de agosto de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Afonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulfo de Paiva, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, o juiz de direito Dr. Moura Carrijo e o Sr. desembargador Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nulidade

N. 100 (Desistencia)—Relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Dr. Aristides Ferreira Caire; embargados, D. Rosa Arêas Ferreira, inventariante do espólio de seu finado marido, e outros.—Julgou-se por sentença a desistencia para que produza os legítimos efeitos, unanimemente.

N. 2.943—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, João Nepomuceno de Azevedo Silva e sua mulher.—Foram recebidos os embargos para o fim de, reformando-se o accordão embargado, ser restaurada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Ataulfo, Montenegro e Dias Lima.

N. 2.851—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; embargante, Agostinho José Gonçalves Maia; embargado, Adão Jacintho Gomes.—Rejeitada a preliminar de se não conhecer dos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Enéas Galvão, foram despresados os mesmos embargos, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos. Impedido, o Sr. desembargador Muniz Barreto. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva, por se haver retirado.

Embargos de restituição

N. 3.081—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, D. Isaura Ramos de Oliveira Mendes; embargada, D. Carolina Monteiro Vallegas.—Não se tomou conhecimento dos embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro, Souza Pitanga, Tavares Bastos e Dias Lima. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva, por se haver retirado. Impedido, o Sr. desembargador Raja Gabaglia.

PASSAGEM

Appellações commerciaes

Ns. 651 e 3.199—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 900—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações civeis

Ns. 215, 406, 3.138 e 114—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 901 e 569—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 826 e 723—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 414, 833 e 2.652—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 832, 653, 3.054 e 3.136—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Acto rescisorio

N. 7—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 516, 761, 803, 3.072 e 3.073.

Appellações civeis

Ns. 533, 737, 790 e 2.944.

Appellação crime

(Desistencia)

N. 460.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Crime

Ns. 224 e 482.

Civil

N. 553.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO LIMA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos do dia 26 de agosto de 1908

Despejo

Autores, Rondon & Comp.; réo, Manoel Pereira Cordoso.—Julgado por sentença e expedido o mandado.

Acção de 10 dias

(Appellação)

Appellante, Joaquim Moreira de Mesquita; appellado, Manoel A. Dias.—Cumpra-se.

Justificação para casamento

Justificantes, Henrique Francisco dos Santos e Perina Belviso.—Julgada por sentença.

Justificação para registro da menor Esther

Justificante, Emilia Augusta Guimarães.—Julgada por sentença e ordenado o registro.

Processos crime

Autora, a justiça; réo, Manoel Barroso (art. 52 combinado com o art. 53 do Código Penal).—Condemnado o réo a dois annos de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios e assignar termo.

Autora, a justiça; réo, José Alves de Souza (art. 52 combinado com o art. 51 do Código Penal).—Julgado insubsistente o processado e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, José Fernandes (art. 52 combinado com o art. 53 do Código Penal).—Condemnado a seis mezes de residencia na Colonia Correccional dos Dous Rios e assignar termo.

Autora, a justiça; réo, Amaro José Marques (art. 52 combinado com o art. 51 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Fernandes ou Antonio Ferreira (art. 52 combinado com o art. 53 do Código Penal).—Intime-se o accusado para, em 24 horas, se defender.

Autora, a justiça; réo, Reynaldo Antonio (art. 303 do Código Penal).—Proceda-se ao interrogatorio.

Autora, a justiça; réo, João Pinto dos Santos (art. 330 § 2º do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Galino Ferreira (art. 303 do Código Penal).—Proceda-se ao interrogatorio.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tiverem que por parte de José da Silva Carneiro, testamentário do

finado José Leal Nunes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria—José da Silva Carneiro, testamentário do finado José Leal Nunes não obstante conhecer alguns dos afilhados do dito finado, requer a V. Ex. que se digne mandar expedir edital com o prazo de 30 dias chamando os afilhados do testador aqui no Brazil afim de, no prazo acima apresentarem-se em juizo, com seus respectivos documentos para conhecer a quantia certa por ocasião do calculo para pagamento dos impostos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1903.—José da Silva Carneiro. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.) Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Despacho.—Sim, em termos. Rio, 24 de julho de 1908.—Diogo de Andrada. Em virtude do que pelo presente cito e chamo a todos os afilhados do finado testador aqui no Brazil para que, no prazo de 30 dias, virem a este juizo sito á rua dos Invalidos n. 108, apresentar-se com seus respectivos documentos afim de receberem os legados que que lhes foram deixados pelo referido testador, sob pena de revelia e lançamento. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor; dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario que se acham em poder e cartorio do escrivão do primeiro officio, sito á rua dos Invalidos n. 113, onde foi requerida a alludida citação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos Brazil, aos 25 dias do mez de julho do anno de 1908. E eu, José Lima de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi.—Diogo José de Andrada Machado. (

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos debenturistas da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, para os fins da petição abaixo transcripta

O Dr. José Affonso Larnounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial.

—A Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, nos autos de accordo feito com os portadores dos debenturas por ella emitidos nos termos do art. 5º da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, regulamentado pelo decreto n. 2.519, de 1897, apresenta a consideração de V. Ex. o seguinte. E' fora do menor contestação que o processo que deve ser observado para a homologação e o estatuído nos arts. 121 e 122 do decreto n. 917, de 1890, o que expressamente se refere o art. 12 paragrapho unico do dito regulamento n. 2.519, de 1897. Pela circunstancia, porém, de haver sido revogado o decreto n. 917, de 1890, antiga lei de fallencias, fez a petição inicial da supplicante referencia ás disposições correspondentes da novalei n. 859, de 16 de agosto de 1902, no evidente intuito de pedir fossem observadas as suas disposições que concordassem com as do decreto n. 917, de 1890, pois é claro que as disposições novas não teriam applicação, em vista dos termos do citado art. 12, paragrapho unico, do regulamento n. 2.519. Em todo caso, como taes circunstancias possam induzir em erros debenturistas dissidentes, é a supplicante, não tendo outro desejo—sinão que

a homologação seja feita sem que duvida alguma possa ser arguida contra sua regularidade, tratando-se de um processo administrativo em que o critério do juiz supre o rigor das formas, e sem que isso importe no reconhecimento de que é a nova lei n. 859 que deve ser observada em sua integridade, requer a supplicante a V. Ex. seja aberto o segundo decendio instituido pelo decreto n. 859, de 1902, publicandose editaes, nos quaes será transcripto o presente requerimento. Nestes termos, a supplicante pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1908. O advogado, *Rodrigo Octavio de L. Menezes*. Despacho: Na forma requerida, *Forum*, 20 de agosto de 1908. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados, com o prazo de 10 dias, os debenturistas da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, para os fins da petição acima transcripta. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De citação aos interessados nos embargos oppositos por *Vicente Aurelio da Silva Oliveira*, na qualidade de pae e tutor nato do menor *Waldemar*, contra *Edmond Decap*, nos autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 3ª pretoria, para sciencia de que foi designado o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o respectivo julgamento em junta.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que foi designado o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter lugar o julgamento, em junta, dos embargos de nulidade e infringentes do julgado, oppositos por *Vicente Aurelio da Silva Oliveira*, na qualidade de pae e tutor nato do menor *Waldemar*, contra *Edmond Decap*, em autos de appellação entre as mesmas partes, oriundos da 3ª pretoria. E para constar e fazer chegar ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, que será publicado no *Diário Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De praça

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que, depois da audiencia deste juizo, que se effectuar no dia 27 do corrente, ás 12 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, será levado á primeira praça, para ser arrematado por quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, o bem penhorado no executivo por honorarios de advogado, que o Dr. Paulo Augusto Gomes Pereira move contra *Rodolpho Antonio Teixeira Bastos*, e é o seguinte: a terça, no valor de 5:373\$725, deixada em usufructo ao executado, a qual tem de ser convertida em apolices do valor de 1:000\$ cada uma, segundo disposição tes-

tamentaria da finada D. Felicidade Ferreira Moreira, sendo precisos os juros de mais 20 annos para completar a importancia da execução; e mais uma terça parte dos dous terços do restante da herança da mesma finada, na importancia, a terça parte, de 3:582\$483; sendo tudo avaliado por 4:500\$000. E, não havendo licitantes que cubram a avaliação, irão os mesmos bens á segunda praça, com o abatimento e espaço da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de agosto de 1908. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o subscrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, depois da audiencia deste juizo, que se effectuará no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 do mez de agosto proximo futuro, será levado á primeira praça, para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o bem penhorado em virtude do carta precatória executória, vinda do Juizo de Direito da comarca de Magé, Estado do Rio de Janeiro, a requerimento da exequente, D. Olga de Souza Pinkerly, para pagamento da execução que move contra *João de Almeida Rocha* e sua mulher, o qual bem é o seguinte: A metade do predio da rua da Saude 249, de sobrado, formato de chalet, com dous pavimentos, tendo de testada quatro metros e 10 centimetros e de fundos 27 metros e 20 centimetros; o segundo andar compõe-se de duas salas, tres quartos, cozinha, latrina e terraco, medindo oito metros e 65 centimetros no primeiro andar de um salão, tendo negocio de madeiras. O dito predio é de construção nova e solida de pedra, cal e tijolo, coberto com telhas francezas, tendo dous vãos de janellas e varanda corrida. A dita metade penhorada foi avaliada por 6:000\$. E não havendo licitantes que cubram o dito preço, irá o dito bem a 2ª praça, com o abatimento e espaço da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se o presente edital e outros do igual teor, para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1908. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

EDITAL

Faço saber que no dia 27 do corrente, ás 12 horas, na sala respectiva do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, serão julgados pela junta dos juizes das varas cíveis os embargos oppositos nas appellações seguintes: appellante, *Ricardo Romão Gonçalves*; appellado, *José Cardoso da Silva*; appellantes, D. Mariana Pereira da Costa Fernandes e outros, e appellado, *Francisco Gonçalves Sico* ta.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908. — O escrivão, *Vicente de Paula Bastos*.

Juizo da Setima Pretoria

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias

O Dr. Flaminio Barbosa do Rezende, 1º supplente da 7ª pretoria do Districto Federal, no impedimento do respectivo pretor etc.:

Faz saber que por este juizo correm uns autos de execução de sentença, em que é exequente *The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited*, e executado *Manoel Ignacio de Brito*, na qual foi depositada, no

cofre dos depositos publicos, e penhorada a quantia liquida de 1:958\$350, sendo afinal rejeitados os embargos oppositos e julgada subsistente a penhora, pelo que cita e chama a este juizo os credores incertos do executado para, dentro do prazo de 10 dias, virem a este juizo oppor seus artigos de preferencia ao levantamento da dita quantia, requerido pela exequente, sob pena de ser deferido esse levantamento. Do que mandou passar o presente edital, para ser affixado no lugar do costume e, por cópias, junto aos autos e devidamente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1908. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa do Rezende*.

Juizo da Oitava Pretoria

De 3ª praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, Juiz da 8ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do 3ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, virem que o porteiro dos auditorios que neste Juizo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em praça no dia 27 do corrente mez, os immoveis seguintes: um terreno e barracão sem numero, á rua Magalhães Couto, medindo o terreno 38m, 90 de frente, 88m de fundos e 73m de largura, cercado na frente de folhas de zinco; ao lado direito dessa terreno, acha-se o barracão que mede 6m, 25 por cinco metros de fundos, construido sobre paredes de frontal do tijolo, tendo uma porta e janella na frente e uma outra janella ao lado, coberto de zinco e assoalhado; o terreno onde se acha o dito barracão, tem 8m, 10 de frente por 11m, 45 de fundos confrontando, por um lado, com o terreno do predio n. 54, por outro lado com o de n. 56 da rua Dias da Cruz, e nos fundos com parte do terreno do predio n. 54, tudo avaliado em 2:500\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 2:000\$; cujos immoveis foram penhorados pelo Dr. Augusto Gurgel a Antonio José de Carvalho Guimarães, para solução de um executivo por honorarios em que contendem. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª Pretoria á praça Tiradentes n. 66, 2º andar, no dia acima referido, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e outro do igual teor para ser affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que lavrará a respectiva certidão affirm de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1908. E eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho Mello*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Americo José dos Santos*, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, Juiz da 12ª pretoria etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem e delle tiverem noticias que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a *Americo José dos Santos*, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e como não tenha sido possível intimar o mencionado réo, pelo presente o cita e chama para comparecer neste juizo, no dia 14 de setembro do corrente anno, affim de assistir ao inicio do summario e aos demais termos do processo criminal, sentença e acção, e não comparecendo, será processado e julgado; á sua re-

velia, até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réu, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Oficial*, ficando traslado nos autos. Outrossim faz saber que as audiências criminaes, são diárias e tem lugar á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, estação do Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de agosto de 1908. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, o subscreevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

NOTICIÁRIO

Segundo Congresso Nacional de Agricultura — Sessão Plena — Pouco antes de 9 horas começou a sessão plena, sob a presidência do Sr. Senador Lauro Müller.

A ordem do dia constava das conclusões enviadas por varias secções, como adeante se verá, e que foram approvadas.

Da 4ª *Comissão* — Fumo:

O Segundo Congresso Nacional de Agricultura concita os poderes estaduais e municipais a promoverem, como lhes for permittido, medidas conducentes a melhorar a situação economica da lavoura do fumo pela divulgação de novas praticas de cultura e de burificação do producto, aliadas a providencias capazes de libertar os cultivadores de um regimen commercial que affecta os interesses e embaraça o desenvolvimento de um dos mais poderosos agentes de riqueza da pequena propriedade do Brazil.

A acção dos poderes estaduais e municipais, agindo independentemente ou sob os auspícios do Governo Federal, com a justificativa da renda que lhe advem do imposto de consumo applicado ao fumo e seus derivados, poder-se-ha exercer:

a) na fundação de campos de experiencia e demonstração, estações experimentaes, que se proponham a ensaios e estudos relativos á cultura do fumo, abrangendo a selecção da semente, a analyse das terras de cultura, o roçamento do solo, o plantio e todas as operações culturais até á bonificação do producto;

b) na installação de estabelecimentos especiaes, annexos aos alludidos institutos ou independentes, com o fim de ministrar-se aos lavradores instrucção pratica sobre os meios de melhorar o preparo do fumo, conforme a experiencia dos paizes mais adiantados nesse ramo de produção;

c) na criação de cursos ambulantes de agricultura, de comícios agricolas confiados a agronomos competentes no assumpto, sejam nacionaes ou contractados em paiz onde a cultura do fumo tenha attingido maior desenvolvimento;

d) na distribuição gratuita, pelos centros productores de sementes seleccionadas, monographias e publicações de caracter pratico sobre esse genero de cultura;

e) na concessão de premios pecuniarios aos lavradores que exhibirem melhores productos de sua cultura nas exposições regionaes, realizadas por iniciativa official ou de associações agricolas, devendo ser computado como elemento de apreciação o modo de exploração da respectiva propriedade rural;

f) nos favores conferidos aos institutos de credito que se prestarem a fazer adiantamentos aos lavradores de fumo, a juro modico e prazo conveniente, com garantia pessoal ou da proxima colheita;

g) na fiscalização rigorosa que lhes cabe exercer, no commercio de fumo, relativamente á estricção observancia das posturas

municipaes, quanto ás infracções na applicação do systema decimal de pesos e medidas;

h) nas facilidades concedidas á circulação do fumo, pela construção de estradas e caminhosos vicinaes que approximem os centros productores dos mercados do consumo e na redução dos onus que pesem sobre o producto, como sejam: pedagios, transporte por via maritima, fluvial e terrestre, etc.

O Segundo Congresso Nacional de Agricultura solicita do Governo Federal:

a) a inclusão no programma das escolas de agricultura que projecta fundar a cultura do fumo, em todas as suas modalidades;

b) a organização da estatística da produção do fumo no paiz, me diante accordo com os poderes estaduais e municipais;

c) a concessão de favores aos Estados, ás municipalidades e ás associações agricolas que se propuzerem fundar estações experimentaes, campos de experiencia e demonstração ou qualquer estabelecimento technico destinado a promover o melhoramento da cultura do fumo e do seu producto.

O Segundo Congresso Nacional de Agricultura suggera aos cultivadores de fumo a idéa fecunda da solidariedade da classe como condição imprescindivel á defesa integral de seus interesses e ao desenvolvimento da produção, que terá como factores primordiales os syndicatos, as cooperativas de credito e de consumo, mantidas á sombra da mutualidade e do espirito de associação.

Da 6ª *Comissão* — Matte e pinho — *Conclusões sobre herva matte*:

1.ª E' necessario a criação de leis e execução das existentes, revistas, que regulem a conservação dos hervaes, premiando o plantio e obrigando o replantio.

2.ª Convém fomentar a extração, preparo e beneficiamento do matte por processos racionais de póda, sepamento, dissociação e fragmentação.

3.ª E' imprescindivel o estabelecimento de boas vias de comunicação terrestre, fluvial e maritima, com preços de transporte razoaveis.

4.ª E' justa a moderação de tributos.

5.ª A propaganda externa, auxiliada por representantes officiaes acreditados no estrangeiro, deve ser exercida pela acção permanente, commercial, de associações particulares.

6.ª E' para desejar que o poder publico adopte o consumo do matte nos corpos do exercito e da armada e forças policiaes.

7.ª Seria conveniente que o Governo Federal promovesse a modificação das actuaes taxas tariffarias com que as Republicas do Prata e do Pacifico oneram o matte brasileiro, creando obstaculos á sua importação.

Conclusões sobre pinho e suas necessidades:

1.ª Que o Segundo Congresso de Agricultura patrocine, junto aos poderes competentes, a causa do pinho nacional, de modo a obter para elle a defesa de que necessita para a conquista definitiva dos mercados brasileiros.

2.ª Que o Segundo Congresso de Agricultura lembre ao Governo a conveniencia de, nas construcções que tiver de fazer, ou contractar, ou autorizar, preferir o pinho e outras madeiras nacionaes ás estrangeiras.

3.ª Que o Segundo Congresso de Agricultura solicite do Governo a diminuição das taxas de transporte do pinho nacional nas estradas de ferro e nas empresas de navegação em que tenha interferencia.

4.ª Que o Segundo Congresso de Agricultura indique ao Governo a conveniencia de serem estudadas, pelas legações brasileiras, as condições em que as madeiras nacionaes, especialmente o pinho, possam ser exportadas para

os diferentes paizes da America do Sul e outros, promovendo os meios para que se possa effectuar, em grande escala, essa exportação.

5.ª, que o 2º Congresso de Agricultura consiga do Governo a propaganda das nossas madeiras na Europa e que est. belega nos consulados brasileiros collecções das que possam ser exportadas, com indicações precisas sobre as regiões de produção, preços, condições de peso especifico, de resistencia, etc.

Conclusões sobre a reclamação dos Srs. Macedo & Comp. e Corrêa de Freitas

1.º, attendendo ao que reclamam Macedo & Comp. e Corrêa de Freitas, commerciantes de madeiras no Estado do Paraná, urge que se officie aos Srs. membros do Congresso Federal afim de providenciarem a respeito do assumpto, acautelando interesses commerciaes que muito affectam a riqueza de alguns Estados da União, fazendo ver a conveniencia que ha na manutenção dos direitos de importação do artigos existentes no paiz, maxime no momento actual, em que a União tem todo o interesse ou prova aos olhos do mundo toda a sua pujança e riqueza;

2.º, que no mesmo officio se faça sentir a conveniencia que ha na redução de fretes e transporte de pinho nacionaes, quer pelas estradas de ferro, quer nas linhas de navegação subvencionadas, afim de poder concorrer com o estrangeiro nas suas diferentes applicações.

3.º Que se torne saliente ainda a conveniencia que ha em, de accordo com os governos dos Estados e este com as municipalidades, votar uma lei que obrigue o replantio do pinho, estimulando ainda a acclimação de pinho de Riga, como complemento de uma aspiração nacional o common do nosso pinho.

Da 5ª *comissão* — Fruticultura — *Conclusões additivas ás approvadas em sessão plena de 25 de agosto corrente*:

1. Acha necessario que o poder competente auxilie a industria viticula, nos Estados onde já existe produção regular, já mandando distribuir bacellos de variedades já experimentadas e superiores para vinho; já promovendo a publicação e divulgação de estudos praticos sobre a cultura da videira e fabricação do vinho, combate das molestias, afubações, polas, etc., etc.

2. Julga conveniente solicitar do Governo Federal seu concurso com uma quantia annual para auxiliar, nos Estados onde já existirem as estações astronómicas, campos de experiencias e demonstrações, onde se'am cultivados os fructos do paiz e importadas do estrangeiro todas as especies que convenham e possam ser estudadas no estabelecimento.

3. Entende de utilidade pedir ao Governo Federal que, para incrementar a exportação de fructos brasileiros, facilite o acesso de vapores estrangeiros aos portos nacionaes quando procurarem carregar fructos, não esquecendo o porto de Gurakessaba (Estado do Paraná), onde se carregam annualmente para mais de 500.000 cachos de bananas para o Rio da Prata, havendo grande difficuldade nos despachos.

4. Julga necessario solicitar providencias no sentido de impedir o exercicio do monopolio por agentes de vapores estrangeiros e tornar a exportação de fructos ao alcance de todos, convido conseguir que o Lloyd Brasileiro franqueie em seus vapores praças e boa accommodação para o transporte de fructas.

5. Lembra que o Congresso solicite do Governo o aproveitamento da zona do alto e baixo S. Francisco para nella serem loca-

lizados colonos, de preferencia italianos, que se occupem da cultura da vidoira.

Da 9ª Comissão—Industria pastoril:

1. A Comissão de Industria Pastoral julga de seu dever consignar os seus applausos ao projecto apresentado ao Congresso Nacional pela respectiva Comissão de Agricultura e Industria, relativo á organização da policia sanitaria dos animaes e esperando dos poderes publicos a adopção de tão urgente quanto importante medida.

2. O Congresso Nacional de Agricultura julga indispensavel, a bem dos interesses respeitaveis da industria pastoril, que os poderes publicos facultem gratuitamente aos criadores, por intermedio das associações agricolas locais e, na falta destas, as municipalidades, vacinas preventivas contra as diversas epizootias que frequentemente atacam as diversas especies animaes.

3. Que se empreguem todos os esforços, para que possamos constituir campos de applicação ou de experimentação como melhor se entenda denominar-os.

4. Que nelles sejam feitos estudos sobre as diversas raças cavallares, procurando-se determinar, pelos meios racionais, pela experimentação, quaes as que melhor se prestam em o nosso paiz, quer para as necessidades do nosso exercito, quer para tracção e outros misteres.

5.º Que se procure, pelos meios scientificos hoje tão divulgados e conhecidos (embora ainda pouco theoreticamente ainda), introduzir melhoramentos indispensaveis aos productos nacionaes, quer no ponto de vista da esthetica, quer sobre o do aperfeçoamento das suas qualidades, fazendo assim conhecermos o que podem elles nos dar em troca dos nossos esforços.

6.º Que nestes campos se procure estudar as epizootias que flagellam os animaes, e o tratamento das mesmas, assim como os meios prophylacticos a serem adoptados.

7.º Que nesses campos sejam feitos estudos experimentaes e comparativos entre as forragens, procurando-se determinar as que melhor resultado offerecem.

8.º Que sejam feitas experiencias entre as forragens mais em voga presentemente e o assucar, afim de que se ponha em evidencia a sua superioridade como alimentação de primeira ordem e que produz calor, energia e força.

Industria pastoril

9.º Recommenda a criação de prados artificiaes com o fim de faze-los e terem os criadores alimento de reserva para a época de escassez.

10. Crê indispensavel a melhora dos prados naturaes pelo augmento das plantas cuja vegetação se faz durante a estação pobre.

11. Lembra a necessidade de manter-se em cada divisão do campo onde se criam bovinos, pequenos lotes de cavallares como bons cultivadores das pastagens:

a) porque convem melhor os pastos duros;

b) porque suas dejectões solidas ou liquidas mais rapidamente se dissolvem, ajudando assim os campos.

12. Insiste em que os criadores jamais devem sobrecarregar os campos, offerecendo em quantidade aos gados forragens e agua.

13. Aconselha terem sempre baldio um coreado, onde poderão salvar os animaes magros em consequencia da escassez de pastos.

14. Recommenda a importação sómente de animaes de sangue puro, provado pelo registro genealogico.

15. Lembra, antes de lançarem ao gado crioulo, um reproductor puro, o emprego

de reproductores mestiços, sempre da mesma raça escolhida.

16. Entende dever-se organizar pelo processo aconselhado na 7ª conclusão e pela selecção, um nucleo de reproductores para o geral do gado.

17. Crê serem as melhores raças a adoptar no Brazil:

a) *vaccuns para carne*: Shortaru, Hereford, Pollod-Augus, Devon, Chorolais, Simonsia e Simmenthal; para leite: Red-Sincorn, Red-Palied, Schwitz, Hollandez, Holstein, Holstein-Frisian, Guernsey, Jersey e Bretã.

b) *cavallares para sella e tracção*: Inglez de corrida, Arabe, Irlandez, Morgan, Bolandez, Percheron e o asno Andaluz.

c) *ovinos para lã e abasto*: Bambauillet (suas diferentes variedades), Lincoln, Romney-Marsh, Oxfordshire, Shropshire e Hampshire.

d) *Porcinos*: Yorkshire, Perksire e Palandehina, Sarge-Black.

18. Recommenda a importação de animaes novos como mais resistentes a algumas enfermidades e de mais facil acclimação.

19. Entende ser preferivel para a facil adaptção ao nosso meio a meia estabulação e crê ser melhor criar os reproductores, futuros, de sua produção com raças supplementares de grão e forragens.

20. Condemna o reproductor macho, como melhorador, de menos de 3/4 de sangue, por julgar o ainda incapaz de transmittir o typo melhorado.

21. Aconselha a rigorosa selecção dos reproductores de ambos os sexos, afim de corrigir os defeitos atavicos, porém condemna a introdução de sangue estranho á raça escolhida, sob pretexto dessa correcção.

22. Entende ser preferivel a castração do macho vaccum ao lado da mãe, sempre que seja elle destinado ao abasto, mas quando se o precise para tracção deve ser castrado aos dous a dous e meio annos.

23. Acha ser urgente a organização pelo poder competente do registro das marcas com que se ferram os animaes.

24. Pede á Sociedade Nacional de Agricultura agir de modo a serem as marcas de animaes equiparadas ás marcas de fabrica.

Remonta

25. A sociedade deverá promover perante o Governo a criação de premios para cavallares do typo de remonta do exercito.

Melhoramento das forragens

26. Tenham os criadores sempre presente que o melhoramento do gado exige o das forragens para alimentá-lo e por consequencia não se devem descurar das plantas forrageiras.

27. O Governo, de accordo com a Sociedade Nacional de Agricultura, organizará annualmente uma exposição rural na Capital Federal. (Conclusão 75ª do 1º Congresso Nacional de Agricultura.)

Convem tornar esta conclusão mais pratica e adaptavel ás nossas condições especiaes.

28.—«Todos os criadores nacionaes devem fazer uso da vaccina anti-carbunculosa» (pesto da manqueira).

29.—«O Congresso deve fazer votos para que seja organizado o serviço de policia sanitaria dos animaes, devendo ser acceptas as idéas consignadas no estudo do Dr. João Baptista de Lacerda.»

Postos zootechnicos

30.—Devem ser fundados em todas as zonas criadoras do Brazil—Postos zootechnicos.

31.—Prevalecer a melhor orientação na escolha dos reproductores, segundo o clima e

utilidade a que se destinam e da localidade para installações dos respectivos postos.

32.—Haver simplicidade no mecanismo dos mesmos. Fiscalização continua e observancia de rigorosa hygiene.

33.—Serem as vantagens offerecidas por esses estabelecimentos de tal ordem, a provocar completa adhesão dos interessados.

34.—Exigir-se competencia bastante para os cargos de cada categoria.

35.—Serem enviados aos criadores respectivos e do registro zootechnico boletins das annotações referentes a cada animal fecundado.

O cavallo de guerra

36.—1.º O 2º Congresso Nacional de Agricultura coherente com a aspiração formulada no Congresso de 1901, insiste na necessidade de ser produzido o cavallo de guerra nacional como condição do progresso da industria pastoril do paiz e como garantia de força e independencia da nação para a defesa de sua soberania.

37.—Acceitando a orientação dada pelo Exm. Sr. Dr. Assis Brazil, o Congresso pede ao Governo da Republica que estimule e garanta o desenvolvimento desse ramo de pecuaria adoptando as seguintes medidas:

a) fazer a remonta preferindo comprar directamente animaes, aos criadores nacionaes;

b) estabelecer a tabella da preços proporcionaes ao grão de seleccionamento dos productos;

c) conferir premios aos melhores productos que se offerecerem á venda.

Registros Zootechnicos

38. Bem conhecidos são os criadores nacionaes que importam reproductores de raças melhoradas para apurar a qualidade dos rebanhos de sua industria. A acclimação dessas raças em seu estado de pureza de sangue, seu cruzamento com os de origem indigena, bem como o seleccionamento dos productos constituem, com a melhoria das forragens e a policia sanitaria, os meios seguros do progresso da industria pastoril.

39. Para que a melhoria assim obtida se reflita e manifeste no valor venal dos productos, de uso generalizado, e a razão aconselha a organização de registros em que se authenticque a legitimidade da raça e o valor dos productos por sua genealogia. Mais que os registros genealogicos, porém, vão sendo modernamente aconselhados os registros zootechnicos, em que se apura, mede e consigna o grão em que os productos, visados pelo seleccionamento, são representados ou satisfeitos, nas diversas gerações, em relação ao typo, de aperfeçoamento que se deseja atingir.

A instituição desses registros satisfaz melhor que a dos genealogicos a orientação e intuitos do seleccionamento racional, pratico e de valor economico e o Congresso a indica e aconselha aos criadores nacionaes.

40. Tendo sido organizado o registro genealogico nacional pela Sociedade Nacional de Agricultura, por delegação do Governo da Republica e devendo elle comprehender os animaes importados para qualquer ponto do paiz, com ou sem auxilio do Governo, julga o Congresso que á mesma associação póde ser confiada a confecção e guarda de registros zootechnicos, que igualmente apurem e consigem o grão de seleccionamento atingidos pelos animaes que se forem obtendo no paiz, aconselhando aos criadores a que acceitem o offerecimento para isso feito, pela alludida sociedade, por intermedio de seu presidente.

41. Para que seja possivel e util esse trabalho, so faz preciso que os criadores organizem syndicatos profissionais e por meio delles, ou de associações agricolas, com-

muns, instituem registros do interesse local em que sejam autenticados os predicações zootécnicas dos animais inscriptos, em ordem a se medir o grão de seleccionamento destes.

42. Sendo feitos taes registros uniformes com o plano adoptado pela Sociedade Nacional de Agricultura e a esta remetidos, por cópia autentica, o registro central por ella organizado, tornando conhecidos em todo o paiz os melhores reproductores e respectivos productos, constituirá o mais precioso attestado do valor zootécnico e venal dos productos nacionaes e, ao mesmo tempo, o mais poderoso estimulo para o seleccionamento dos gados do paiz.

Gado caprino

43. O Congresso julga util o desenvolvimento da criação dos caprinos, injustamente malinados e repudiados no paiz e que se recommendam no entanto por predicações preciosas que lhes dão grande valor economico.

41. Não só nas regiões cuja aridez exclue outras especies zootécnicas, como se dá nos sertões do norte do paiz, os caprinos podem prestar assignalados serviços.

Nas zonas urbanas, suburbanas e rurais, elles são igualmente uteis, pois não somente os couros, mas todos os seus multiplos e variados productos, poderão ser aproveitados como elementos valiosos da produção nacional.

45. Pensa o Congresso que a introdução de boas variedades pôde constituir fontes novas de riqueza, em muitas zonas do paiz, pela exploração do couro e do pelle, que já possuem applicações variadas e mercados certos e a carne e o leite, alimentos estimados e sadios, os recommendam ao apóio dos criadores nas cidades e zonas circumvizinhas, onde a cabra é destinada a ser a vacca do pobre por sua rusticidade e grande poder lactifero, devendo o leite ser preferido por seu poder nutritivo e pela immunitade da especie á infecção da tuberculose.

O Sr. Leite e Officinas começa a sua conferencia sobre «as causas permanentes da crise da lavoura da canna» ás 7 1/2 horas, perante escolhido e numeroso auditorio e desenvolvendo o thema começou a demonstrar as causas da crise asucareira, indagando as razões pelas quaes entrou em decadencia a lavoura da canna, vivendo pobre o agricultor, pobre emquanto que outros enriquecem á sua custa.

Diz o orador que o principio basico da prosperidade de qualquer industria está consubstanciado na redução dos gastos de produção, sendo claro, estendendo-se não só ás despesas do lavrador como a todos os demais que sobrecarregam o artigo até ser vendido no mercado consumidor, pois todas ellas pesam sobre o producto, affectando-lhe o valor.

Não se pôde referir á redução de despesas pessoas, porquanto estas estão, para o lavrador, como para os seus empregados, reduzidas a menos do que o sufficiente.

Refere-se á outra parte do problema da fabricação do producto e é ahí que o orador vê os inimigos da lavoura, que são tres: a ausencia do capital, a carestia do transporte e o exaggero dos impostos, e contra elles é preciso clamar insistentemente, formando os agricultores uma colligação poderosa, que offereça a resistencia necessaria.

Esses tres inimigos, o transporte e o exaggero dos impostos é que é preciso combater.

A falta de capital traz como consequencia o recurso ao prestamista que só fornece dinheiro a juro: altos e as elevadas tarifas concorrem ainda para prejudicar a lavoura. Por outro lado o exportador fixa e impõe

o preço da mercaderia, deduzindo o seu lucro e os impostos.

É facil calcular o lucro vizivel, ou melhor o prejuizo do lavrador, dando o resultado do abandono da cultura.

Disse tambem o orador que em outras épocas, em 1816 e 1850, o assucar obteve cotações: proporcionalmente melhores que as actuaes.

Applauda a nova attitudé dos agricultores, reunindo-se em syndicatos para o bem commum.

Tratando das estradas de ferro, censura o novo as tarifas cada vez mais elevadas e, mearcendo este ponto do problema, declara que o preço do transporte é um elemento de polueção na agricultura.

Quanto ao fisco, o orador aponta-o como um associado da lavoura da canna, exigindo a sua parte sem consultar razão do especie alguma e estipulando um preço arbitrario que elle fixa soberanamente.

Cumpra, portanto, a nimar a propaganda das aggremações asucareiras.

É por isso que o orador pensa que os syndicatos agricolas representam a salvação dos produtores, que, não tardará muito, ficarão libertados dos commissarios.

Proseguindo nesta serie de considerações, o orador concluiu a sua conferencia no meio de applausos dos ouvintes.

11ª Secção (união, presidencia e credito agricola)—Esta secção reuniu-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Corrêa de Brito e em presença dos Srs. Drs. Carvalho Borges, Pedro Luiz, Soares de Souza e José Maria Carneiro da Cunha.

Foi apresentado um trabalho do Dr. Augusto Ramos, que foi distribuido ao Sr. Dr. Hugo Teixeira.

O trabalho enviado pelo Sr. Dr. Nogueira Jaguaribe não foi tomado em consideração por não ser o autor membro do Congresso.

Não tendo comparecido Sr. Dr. Baptista de Castro, não se discutiu a sua indicação sobre o Banco de Credito Agricola.

Foram encerrados os trabalhos desta secção.

O Sr. Dr. Pedro Luiz Soares de Souza fará sexta-feira, ás 8 horas da noite, uma conferencia sobre «a intervenção do governo federal da Suissa em favor do desenvolvimento e prosperidade da agricultura.»

No dia 22, o professor Cariti, director do Instituto Pasteur, de S. Paulo, fará uma conferencia, ás 3 1/2 horas da tarde, sobre o «tratamento da febre do Texas», vulgarmente conhecida por tristiza.

Correio — Esta repartição expedirá manas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Natal*, para Recife até o Ceará, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Pirangy*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditos com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Szeged*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Baró Fejervary*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Hall-Veru*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pampa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Dalmata*, para S. Francisco e Paraná, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itabora*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Siro*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porte duplo até ás 9.

Pelo *Queen Eleanor*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Potomac*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditos com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Caio Irio*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario—Sepultaram-se no dia 13 de agosto de 1908, 108 pessoas, sendo:

Nacionais.....	70
Estrangeiras.....	17
Do sexo masculino.....	52
Do sexo feminino.....	44
Maiores de 12 annos.....	54
Menores de 12 annos.....	42
Indigentes.....	23
No dia 19, 91 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	86
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	54
Do sexo feminino.....	40
Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	37
Indigentes.....	27
No dia 20, 97 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	87
Estrangeiras.....	10
Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	47
Maiores de 12 annos.....	53
Menores de 12 annos.....	41
Indigentes.....	30

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia do Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 do agosto de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio.		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	b
	1 a...	762.81	19.9	12.04	69.6	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	762.87	18.8	12.28	76.3	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	762.71	18.6	12.40	77.3	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	762.66	18.4	12.22	77.1	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	762.80	18.2	12.34	79.1	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	762.82	18.0	12.32	80.0	N	1	Orvalho abundante	—	0	—	—	—	—	—
	7....	763.11	17.2	12.21	83.6	W	2	Nevoeiro tenue baixo	—	0	—	—	—	—	—
	8....	763.53	19.2	13.08	79.0	SE	2	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	9....	764.00	20.8	11.66	63.7	N	2	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	1	—	—	—	—	—
	10....	761.08	21.1	12.82	68.6	NW	3	—	—	4	—	—	—	—	—
	11....	761.6	23.4	12.21	57.1	SSE	2	—	—	1	—	—	—	—	—
	12....	763.11	24.6	10.38	45.4	SE	3	—	CK.C	7	—	—	3.00	—	—
	13....	762.00	24.8	12.49	53.8	ESE	3	—	CK.C	4	—	—	—	—	—
	14....	761.54	24.1	13.76	60.7	SSE	3	—	—	1	—	—	—	—	—
	15....	760.82	23.8	12.93	53.6	SSE	5	—	CS.C	2	—	—	—	—	—
	16....	760.32	22.7	13.63	62.1	SSE	4	—	—	8	—	—	—	—	—
	17....	760.25	23.7	13.15	60.3	SSE	3	—	—	4	—	—	—	—	—
	18....	760.48	23.1	12.40	59.1	SSE	3	—	—	0	—	—	—	—	—
	19....	760.88	23.0	12.16	57.9	Calma	0	Nevoeiro tenue alto	—	0	—	—	—	—	—
	20....	761.35	22.4	12.65	61.0	ESE	1	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	21....	761.56	22.2	11.70	58.8	SSE	2	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	8.80
	22....	761.66	21.6	11.91	62.2	N	2	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—
	23....	761.78	20.8	12.19	63.0	Calma	0	Nevoeiro tenue alto	—	0	23.0	25.6	10.5	—	—
	24....	762.00	20.6	12.94	65.8	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRÊNCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 13 hs. 10 m. p. (1 h. 10 m. p) e a minima ás 7 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 25 — 8-1908 = 9° 13' 31" NW

Inclinação do dia 25-8-1908 = -14° 22'3 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 26 de agosto de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
m/m	°	m/m	°	m/m	°	m/m	°
Belém.....				S. Paulo.....	767.20	15.0	8.64
S. Luiz.....				Santos.....	763.53	19.5	13.65
Parnahyba.....				Paraquá.....	768.70	17.5	13.38
Fortaleza.....				Curitiba.....	767.21	15.6	9.71
Natal.....				Guarapuava.....	761.85	15.5	11.70
Parahyba.....				Asuncion.....			
Recife.....				Posadas.....			
Joazeiro.....				Florianopolis.....	764.45	17.0	12.93
Maceió.....				Corrientes(x).....	763.67	16.0	12.09
Aracaju.....				Itaqui.....	767.80	10.2	3.81
Ondina (Bahia).....				Porto Alegre.....	761.60	18.5	14.71
S. Salvador.....				Santa Maria.....	762.39	16.0	14.79
Ilhéus.....				Bagé.....	767.66	12.4	6.32
Cuyabá.....	763.94	25.3	18.17	Rio Grande.....	763.88	12.2	10.34
Uberaba.....	761.97	20.3	12.83	Cordoba (x).....	763.00	10.0	5.69
Victoria.....	768.29	21.6	14.75	Rosario (x).....	769.50	9.0	7.42
Barbacena.....	767.83	16.2	8.93	Mendoza (x).....	774.90	7.0	4.30
Juiz de Fora.....	772.48	18.8	10.38	Buenos Aires(x).....	767.50	9.0	3.57
Campinas.....	767.40	18.0	9.01	Montevideo.....	764.50	10.0	7.41
Capital (Rio).....	767.78	22.6	10.72				

Em Guarapuava relampejou e trovejou no correr da noite de hontem e choveu fortemente na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Montevideo com 9° 60 e Buenos Aires com 10° 00.

Probabilidades na Capital até segunda ao meio dia Tempo instavel Ventos do Norte.

Até ás 2 hs. q não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.074	567	1.641
Entraram.....	31	21	52
Sahiram.....	14	8	22
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	1.085	578	1.663

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 556 consultantes para os quaes se aviaram 571 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.208

Certifico que a marca pertencente aos Irmãos Saenger & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.208, foi depositada nesta junta em 24 do corrente, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de agosto de 1908. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Estavam colla as estampilhas no valor de \$100, devidamente inutilizadas com o carimbo da junta.)

N. 1.217

Certifico que a marca pertencente a V. F. Behrensdoerf & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob numero 1.217, foi depositada nesta junta em 24 do corrente, com a folha A Federação em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1908. — O official maior, *Honorio de Campos*. (Estavam colladas estampilhas no valor de \$100, devidamente inutilizadas com o carimbo da junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 25 de agosto de 1908..... 5.479:446\$021

Idem do dia 26:

Em papel... 147:688\$176
Em ouro.... 90:546\$493 238:234\$666

5.717:680\$687

Em igual periodo de 1907.. 6.932:504\$500

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de agosto de 1908

Interior..... 92:140\$395

Consumo:

Fumo..... 2:611\$000
Bebidas..... 801\$000
Calçado..... 1:047\$ 00
Perfumarias.. 278\$000

E. pharmaceuticas..... 75\$000
Chapéos..... 1:055\$000
Reg stro..... 290\$000 6:8:5\$000

Extraordinaria..... 88:103\$071
Deposito..... 32\$000
Renda com applicação especial..... 976\$187

Renda dos dias 1 a 24 de agosto de 1908..... 2.112:688\$333
2.236:784\$486

Em igual periodo de 1907.. 2.557:483\$481

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matrícula nos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1908. — O secretario-interino, *Jayme de Aragão Gestiva*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos exames da 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1908. — O secretario interino, *Jayme de Aragão Gestiva*.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS PRÁTICOS DO CURSO FUNDAMENTAL

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 10 de setembro proximo, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos não matriculados, candidatos a frequencia dos exercicios praticos do primeiro anno do curso fundamental, de accordo com o que dispõe o art. 42 do regulamento da escola. Devem estes requerimentos ser acompanhados de certidões de exames preparatorios e do talão da taxa de 50\$, pago no Thesouro Federal.

Secretaria da Escola Polytechnica, 25 de agosto de 1908. — *João Cancio Pova*, secretario.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO EFECTIVO DA SEGUNDA SECÇÃO.

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que pelo prazo de tres mezes, a partir de 7 do corrente, se acha aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos ao concurso para o provimento do cargo de substituto effectivo da segunda secção dos cursos desta escola. De accordo com o regulamento em vigor, comprehende esta secção as seguintes materias:

Geometria descriptiva e suas applicações.
Estudo dos materias de construção e determinação experimental de sua resistencia. Estabilidade das construçõs. Techno-

logia das profissões elementares e do constructor me-an co.
Arhitectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 57 a 59 e 62 a 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino superior e secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908. — *João Cancio Pova*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X, «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em setembro proximo, nesta escola, o concurso do premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de escultura, a inscrição estará aberta até o dia 10 de setembro e será feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são determinadas no art. 147 e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instruções especiaes elaboradas pelo conselho escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de agosto de 1908. — O secretario, *Diogo Chalréo*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a comparecer á secção de engenharia, á praça da Republica n. 17, o Sr. João Antonio de Oliveira, proprietario do predio n. 13 da rua da Conceição, a fim de prestar esclarecimentos sobre a planta que apresentou a esta directoria geral, conforme o despacho exarado na sua petição, datado de 13 de julho proximo findo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1908. — O secretario, *J. Pedrosa*.

Faculdade de Direito da S. Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Vicente Mamede de Freitas, director desta faculdade, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a acceptação desta data, a inscrição de candidatos, ao lugar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade. O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre a seguinte materia: Direito Criminal. Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis, nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio dia, e deverão exhibir, no acto da inscrição, seus diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e o ha corrido. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado nos jornaes desta capital e nos da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 1 de junho de 1908. — O secretario, *Julio Joaquim Gonçalves Dias*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1908

Presidente interino, Torres—Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do 17 de agosto corrente, da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações nos dias 10 a 14 do corrente, dos fretes e engajamentos effectuados na semana passada, das vendas de café realizadas na primeira quinzena deste mez.

Requerimentos:

De Augusto Heleodoro Xavier, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e rústicos.—Passe-se titulo.

De Alvaro Ribeiro Graça, para ser nomeado corrector de navios.—Preste fiança de 5.000\$ em apolices da divida publica ou dinheiro.

De M. B. Foster & Sons, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Peg», que distingue as cervejas de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia Molinora Anglo-Argentina, Limitada, Buenos Aires, para o registro da marca «Kiachuelo», que distingue as farinhas de sua fabricação.—Deferido.

De Colt's Patent Fire Arms Manufacturing Company, America do Norte, para o registro de duas marcas, que distinguem pistolas, armas de fogo, espingardas de caça de sua fabricação.—Deferido.

De Amaral Rodrigues & Comp., para o registro da marca que distingue o café moído de sua fabricação.—Deferido.

De Alberto Dias Carneiro & Comp., para o registro da marca que distingue o vinho restaurador de lacto-kola-s da phosphatado de sua fabricação.—Deferido.

De Germano Baettcher, para o registro das marcas «D. Manoel» e «Rio Branco» que distinguem os vinhos do Porto do seu commercio.—Deferido.

De G. Affonso & Comp., para o registro de duas marcas que distinguem o vinho de seu commercio.—Deferido.

De Pintode Aguiar & Comp., para a transferencia das marcas registradas nesta junta sob os ns. 2.910 e 3.414, da firma R. Nunes & Pinto, para a sua.—A transferencia a fazer é para o nome de Manoel Pinto de Aguiar, que, na dissolução da firma R. Nunes & Pinto, ficou em a fabrica, etc., e só depois dessa primeira transferencia poderá ser feita para a firma que elle organizou.

De José Carlos Vaz, para transferir para seu nome a marca registrada nesta junta, sob n. 5.606, em nome da firma J. Marinho & Comp., adquirida no termos da escriptura que junta.—Deferido.

De Lopes Filgueiras & Costa, Borlido Moiz & Comp., tres requerimentos, G. R. Seeker, M. H. Cruzet, João Lourenço de Souza e Oliveira Junior & Comp., para o deposito das marcas registradas nesta junta, sob os ns. 5.676, 5.684 a 5.687, 5.695 e 5.752.—Deferidos.

De Vicitez & Comp., para o deposito da marca registrada na junta Commercial da Bahia, sob o n. 42.—Deferido.

De Alfredo Justo e A. Francischini, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.010 e 1.020 a 1.022.—Deferido.

De Pedro Perez & Comp., para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob o n. 1.213.—Deferido.

De Guimarães & Comp., para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 770.—Deferido.

De Scholberg & Comp., para o deposito de duas marcas, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob os ns. 1.199 e 1.200.—Indeferido; o modelo a apresentar é um dos apresentados a registro na Junta do Estado, em que foi registrada a marca.

De J. J. Adaro & Comp., Gonçalves & Real, Fontes & Cerdeira e a Sentelha & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De De Las Casas de Oliveira & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Falta o visto da Directoria de Saude Publica no exemplar estampilhado.

De Carvalho Fernandes & Comp., para o archivamento das alterações de seu contracto social.—Deferido, cancelland-se a firma para registrar a nova, com a supressão da virgula.

De F. Barboza & Comp., para o archivamento da prorrogação do seu contracto social.—Indeferido, visto ter terminado o prazo do contracto social em 13 de abril deste anno.

De Rezende Marques & Cotrim, J. Ribas, Garcia & Comp., Soares & Vianna, Bastos, Ten Brink & Moreira, para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Joaquim de Almeida Cardoso, socio liquidante da firma Lopes & Cardoso, para o archivamento do distracto social da referida firma.—Deferido.

De Machado, Carvalho & Comp., Nogueira & Ferreira, Ribeiro & Ferreira Junior, Francisco Ramos & Comp., para o registro de suas firmas commeciaes.—Deferidos.

De Francisco Cardoso de Lemos, para o registro de sua firma commercial, sob a razão F. Lemos.—Deferido.

De John M. Bisset, viuva Law Bisset, e A. Bastos, para anotar-se no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos: dos dois primeiros, da rua Primeiro de Março n. 22, para a da Assembléa n. 59, 1º andar, e do ultimo, da rua Bento Lisboa n. 100, para a mesma rua n. 94.—Deferidos.

De A. Bastos, successor de A. Bastos e Leite, para transferencia, para seu nome, do copilador em branco da referida firma.—Deferido.

Da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brazil, para o archivamento da acta da assembleia geral que alterou os seus estatutos.—Deferido.

De Zeferino José da Costa, agravando do despacho da junta que mandou registrar a marca de Almeida & Alves, sob n. 5.736.—Autuada com os respectivos documentos e apresentada a certidão do pagamento do imposto municipal, tome-se por termo o agravo, e dê-se vista ao agravante e depois ao agravado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1908.—O official maior, *Honório de Campos*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção

ao concurso para provimento do logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.419, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e as repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 1 de julho de 1908.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL SITUADO A RUA GENERAL CANABARRI N. 38, D'ESTA CIDADE

Por esta directoria se faz publico que até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para o arrendamento do proprio nacional acima mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, congo os preços em algarismos e por extenso, acompanhada do conhecimento do deposito da quantia de 100\$, feito por meio de guia da directoria na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, para garantia da assignatura do contracto com o proponente preferido, o qual perderá a referida caução em favor dos cofres publicos, si deixar de assignar no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda accettando a sua proposta.

O proponente obrigará-se ha igualmente pelo cumprimento das seguintes condições:

1ª
A fazer as necessárias obras de que carece o alludido predio, de accordo com o organimento existente na secção dos proprios nacionaes.

Caso não as inicie dentro de 30 dias contados da data do contracto, ficará o mesmo rescindido, sem direito a indemnização de qual quer especie.

2ª
A apresentar no acto da assignatura do contracto o conhecimento do deposito, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, em dinheiro ou em apolice da divida publica e correspondente a um anno do arrendamento, que o ferecer, sendo tal deposito a fiança garantidora das mensalidades estipuladas no contracto.

3ª
A pagar, na superintendencia da Quinta da Boa-Vista o aluuel da casa, até o dia 5 de cada mez, subseqüente ao vencido, findo os quaes e não o tendo feito, será a importancia deduzida da caução (fiança) a qual terá de ser integralizada pelo arrendatario dentro de 48 horas, contadas do despacho do Sr. Ministro determinando a operação. Si não o fizer, será também rescindido, nos termos da clausula 1.ª, *in fine*, o mencionado contracto.

4^a

O prazo do arrendamento será no máximo de nove annos, contados da data da assignatura do contracto no Contencioso.

5^a

Findo o referido prazo, ou o que for estipulado no termo assignado, caso o Governo não queira renovar o contracto de arrendamento, nos termos da lei, o immovel reverterá ao mesmo Governo, sem direito tambem a indemnização, com todas as melhorias e no estado de conservação que for verificado depois de feitas as obras necessarias, para as quaes o arrendatario terá noventa dias, contados da data do contracto. Directoria das Rendas Publicas, 1 de agosto de 1903. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL COM BEMFEITORIAS, A RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 8 (ANTIGO) E HOJE SOB NS. 14, 16 E 18, DIVIDIDO EM TRES PREDIOS DE CERCA DE 7^m,60 CADA UM

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 6 do mez de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para a compra do terreno supra mencionado, ou para cada um em separado, designado pelo numero actual, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 200\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio do guia da mesma directoria, para garantia da assignatura da respectiva escriptura pelo proponente que for preferido, o qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar a no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda, acceitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço de 60:000\$ de todo o terreno, ou 20:000\$ para cada um; tendo todo o terreno de frente para a rua Conselheiro Saraiva 22^m,70, mais ou menos, de largura nos fundos que dão para a nova rua fronteira ao portão do Arsenal de Marinha, cerca de 24^m,25 e de cumprimento da frente aos fundos cerca de 34^m,10 em média. Cada predio de frente mede cerca de 7^m,60 aquella rua. Antes de ser lavrada a escriptura, ou as escripturas, tratando-se de propostas para cada lote, serão feitas as medições definitivas.

No acto da assignatura da escriptura, ou escripturas, os proponentes exhibirão os conhecimentos da entrada da importancia de sua proposta para a referida thesouraria, por meio do guia passada tambem por esta directoria.

Directoria de Rendas Publicas, 7 de agosto de 1903. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal da 500\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de n. 5.484, emitido em 1877; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de agosto de 1903. — O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de ns. 372.674 a 372.678, emitidos em 1877; vao ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de agosto de 1903. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, n. 171.316, emitido em 1869; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de agosto de 1903. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 34

Segunda praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, nos dias 27 e 29 de agosto de 1903, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem 16

Lote n. 1

Germãin: 1 mala n. 2, contendo pennas e azas de pennas de gallo, pesando 20 kilos e plumas, pesando nove kilos, vinda de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregada em 8 de fevereiro de 1903.

Mercadorias existentes no Armazem das Amostras

Lote n. 2

PS: 1 caixa n. 1.301, contendo chocolate commum, pesando nos envoltorios 9.500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 5 de setembro de 1907.

Lote n. 3

Fry Youle & Comp.: 1 caixa, contendo desenhos, em avulsos, pesando nos envoltorios 500 grammas.

Amoroso Costa & Comp.: um pacote n. 833/4, contendo amostras do tecido em retalhos, pesando nos cartões dous kilos, vindos de Southampton e Liverpool nos vapores *Magdalena* e *Terence*, descarregadas em 5 e 9 de setembro de 1907.

Lote n. 4

ALC: 1 caixa n. 379 A, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 9.200 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 5

ALC: 1 caixa n. 379 B, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 5 kilos. tecido de seda e algodão em partes iguaes; pesando liquido 3.200 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 6

As: 1 caixa n. 3.631, contendo luvas de seda, pesando liquido 1.100 grammas; 10 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, bordadas e 5 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 7

AS: 1 caixa n. 3.682, contendo luvas de seda, pesando liquido 1.800 grammas; 10 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 8

AS: 1 caixa n. 3.683, contendo luvas de seda, pesando liquido 210 grammas; 21 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 9

AS: 1 caixa n. 3.684, contendo 22 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas. Idem: 1 caixa n. 3.685, contendo 26 duzias de pares de luvas de algodão não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregadas em 16 de setembro de 1907.

Lote n. 10

SM: 1 pacote n. 192, contendo roupa feita não especificada de casemira de lã singela, pesando liquido 3.400 grammas e um chalo de renda de seda, pesando liquido 80 grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 11

Idem: 1 pacote n. 202, contendo roupa feita de tecido de seda, enfeitada, pesando liquido 400 grammas e roupa feita de casemira de lã singela, enfeitada, pesando liquido 1.230 grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 12

LP: 1 caixa n. 198, contendo objectos de adorno de vidro n. 1, de cor, pesando 2.600 grammas e perfumarias, pesando nos envoltorios 400 grammas.

Idem: 1 volume n. 202, contendo amostras de tecido de algodão, pesando 1.500 grammas, vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregadas em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 13

FM: 1 caixa n. 24, contendo clichés de cobre assentidos sobre chumbo, pesando liquido 9.500 grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 14

HVMaine c/o John Moore & Co.: 1 caixa sem numero, contendo catalogos de annunci-cios, pesando nos envoltorios 10 kilos; vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 8 de setembro de 1907.

Lote n. 15

Manoel Braga: 3 pacotes ns. 5.820/3, contendo bolsas de couro, simples, pesando nos envoltorios 4.800 grammas; vindas de Bremen no vapor *Wursburg*, descarregadas em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 16

GLR: 1 caixa n. 398, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 5.700 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 4.400 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 17

GLR: 1 caixa n. 399, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 1.900 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 1.900 grammas.

tes iguaes, pesando liquido 6.300 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 18

PMC: 1 caixa n. 1.721, contendo tecido de seda não especificado com mescla de algodão, pesando liquido 7 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 19

PMC: 1 caixa n. 1.722, contendo tecido de seda não especificado com mescla de algodão, pesando liquido 3.600 grammas; alpacas de lã, pesando liquido 3 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.723, contendo alvaca de lã, pesando liquido 6.150 grammas, vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 20

BR: 1 caixa n. 1, contendo objectos physicos não classificados, pesando 2 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Lote n. 21

Triangulo K: 1 caixa n. 3.281, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 11.400 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 30 de setembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

Lote n. 22

EHC: 6 caixas ns. 3.729, 3.730, 3.747, 3.680, 4.741 e 3.744, contendo saponaceos, pesando bruto 356 kilos e liquido real 236 kilos; vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em maio de 1908.

Lote n. 23

LHC: 4 caixas sem numero, contendo pós para matar insectos, pesando com as caixinhas do papelão 135 kilos, vindas de Fiume no vapor *Szeged*, descarregadas em 28 de agosto de 1907.

Lote n. 24

Quadrante FFC: 1 caixa n. 191, contendo bandejas de ferro, sem cafeitos, pesando bruto 275 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Thespiis*, descarregada em 11 de maio de 1907.

Lote n. 25

ET: 1 fardo n. 224, contendo fumo em folha, pesando 77 kilos, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 31 de maio de 1907.

Lote n. 26

OC: 1 caixa n. 3.183, contendo pertences de machinas, pesando liquido 390 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada em 22 de março de 1907.

Lote n. 27

FM: 1 caixa n. 23, contendo chapas assentadas sobre chumbo (elichés), pesando liquido real 11 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907.

Lote n. 28

CK: 14 caixas ns. 7.612 a 7.625, contendo desinfectantes em latas, não especificado, pesando 233 kilos.

Idem: 2 barricas ns. 2.671 e 2.672, contendo terra não especificada, pesando liquido 90 kilos, vindas de Antuerpia, no vapor *Teviot*, descarregadas em 1 e 2 de agosto de 1907.

Lote n. 29

MV (quadrilongo), contra-marca TC: 1 caixa n. 301, contendo trança de palha grossa, para chapéus, pesando bruto 55 kilos;

Idem: 1 dita n. 302, contendo trança de palha-grossa, para chapéus, pesando bruto 66 kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 22 de maio de 1907.

Lote n. 30

Quadrilongo MV contra marca TC: 1 caixa n. 303, contendo 204 chapéus de palha de avêa simples; 339 chapéus de crina, lisos (fôrmas); 196 chapéus de seda, lisos (fôrmas), vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 22 de maio de 1907.

Lote n. 31

FGB: 8 fardos ns. 230/2, 234/5 e 237/9, contendo papel tinto, para embrulho, pesando bruto 1.435 kilos e liquido legal 1.436 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Macdonia*, descarregados em 1 de julho de 1907.

Lote n. 32

Cruzeta deitada AAZ: 1 caixa n. 10, contendo 36 duzias de véos para luz incandescente, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 11 de julho de 1907.

Lote n. 33

AY: 1 caixa n. 1.302, contendo galão de lã, pesando nos envoltorios 24 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 16 de julho de 1907.

Lote n. 34

RSC: 1 caixa n. 2.012, contendo tecido de algodão, tinto, lavrado de mais de 100 grammas por metro quadrado em côrtes, pesando liquido 215 kilos; botões de madreperola, com furos, pesando nos envoltorios 1.500 grammas; galões de algo lã, pesando nos envoltorios 13 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 29 de julho de 1907.

Lote n. 35

LGM—Alres: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo livros impressos, encadernados, para leitura (revistas) pesando 55 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 36

KNS: 1 volume n. 4, contendo uma peça de ferro fundido, pintado, pesando 16 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregado em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 37

MC: 1 caixa n. 234 (dentro de um quadrilongo) contendo sobre-cartas em branco (enveloppes) pesando 31 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 10 de novembro de 1907.

Lote n. 38

GA: 1 engradado sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo 24 garrafas de agua mineral, pesando bruto com as garrafas 38 kilos, vindo de Havre no vapor A.

Baulen, descarregado em 18 de agosto de 1905.

Lote n. 39

CJC: 25 caixas sem numero, contendo 273 garrafas de cognac, pesando 477 kilos, vindas de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregadas em 20 de dezembro de 1906.

Lote n. 40

ASVC: 1 encapado sem numero, com um barril contendo cognac, pesando bruto 95 kilos e liquido legal 76 kilos.

Idem: 1 barril sem numero, com cognac; pesando bruto 104 kilos e liquido legal 84 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregados em 30 de junho de 1906.

Lote n. 41

Triangulo—PM: 2 meias bordadeiras n. 1/2 contendo whisky, pesando bruto 509 kilos e liquido legal 402 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 42

Quadrilongo — ASC contra marca TC: 2 caixas ns. 128/129 contendo 148 chapéus de palha de arroz, sparterie e rotim, 414 chapéus de sparterie e algodão com mescla de seda; 20 chapéus de palha de Italia; trança de soda, pesando liquido 78 kilos; trança de palha grossa para chapéus, pesando bruto 80 kilos; tranças de algodão, imitando palha para enfeites de chapéus, pesando bruto 7 kilos; trança de palha grossa com mescla de seda, para chapéus, pesando bruto 24 kilos, vindas de Havre no vapor *Avon*, descarregadas em 15 de julho de 1907.

Lote n. 43

DC: 19 fardos ns. 1/19 contendo papel tinto para encadernação, pesando bruto 5.021 kilos e liquido legal 4.921 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregados em 9 de agosto de 1907.

Lote n. 44

Cirento—B: 1 caixa n. 122, contendo 159 chapéus de palha de arroz, simples; 42 chapéus de seda artificial (crimol), 2 chapéus de tecido de algodão enfeitados; tranças de seda, pesando 550 grammas, vindas de Marselha no vapor *Orleanais*, descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 45

AAA: 1 caixa n. 17.767 contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 140 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 5 de julho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRazo DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Dr. Inspector e do acordo com art. 255, § 2º, da Consolidação, serão vendidos em um dos armazéns desta alfandega os volumes infra mencionados, si dentro do prazo de 30 dias não forem retirados por quem de direito, a saber:

CC: 4 amarr. os ns. 112 a 115, despachados pela nota n. 1.927, de 5 de setembro de 1906.

Veracek: 1 caixa n. 3.162, despachada pela nota n. 8.745, de 18 de janeiro de 1903.

Jasmin: 10 caixas com maizena, despachadas pela nota n. 3.757, de 10 de agosto de 1907.

Tercera seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1908. — O chefe interno, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias providenciar a respeito:

Vapor *ingez Terence*, entrado em 7 de agosto de 1908. — avistoso n. 751.

Armazem n. 1 — AO: 1 barrica n. 1, avariada.

MS — 1.311 — 1 caixa n. 136, repregada e avariada.

MS — 1.311 — 1 dita n. 135, idem, idem.

Vapor *alle não Cap Frio*, entrado em 13 de agosto de 1908 — Manifesto n. 778.

Armazem n. 12 — LH — 995 — 4 engradados ns. 6, 1, 15 e 21, avariados.

996 — 1 dito ns. 2, 5, 7 e 13, idem.

997 — 6 ditos ns. 9, 2, 5, 4, 7 e 3, idem.

998 — 5 ditos ns. 6, 24, 21, 11 e 4, idem.

999 — 5 ditos ns. 11, 29, 9, 12 e 4, idem.

995 — 5 ditos ns. 25, 19, 5, 8 e 23, idem.

996 — 5 ditos ns. 17, 14, 15, 8 e 23, idem.

997 — 5 ditos ns. 22, 10, 25, 9 e 18, idem.

998 — 5 ditos ns. 10, 13, 2, 22 e 17, idem.

996 — 2 ditos ns. 1 e 19, idem.

995 — 2 ditos ns. 18 e 20, idem.

TCC: 1 caixa n. 11, repregada.

JRCC: 1 dita n. 6.205, idem.

Bazar America — 1 dita n. 19.101 A, avariada.

GA: 1 caixa n. 1.708, repregada.

ON: 1 dita n. 2.058, idem.

RNS: — 5.793 — Sem numero, 3 saccos avariados.

Armazem n. 12 — AAC — K: 1 caixa n. 1.276, repregada.

GPI — PM: 1 dita n. 46.627, avariada.

Mu cu infantil: 1 dita n. 1.524, repregada.

Vapor *ingez Thypis*, entrado em 23 de agosto de 1908 — Manifesto n. 709.

Armazem n. 14 — RJ: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Vapor *alle não Cap Frio*, entrado em 13 de agosto de 1908 — Manifesto n. 778.

Armazem n. 12 — DFI: 1 caixa n. 131 A, repregada.

Idem: 1 dita n. 131 A, idem.

EP: 1 dita n. 2.021, idem.

Fontes: 1 dita n. 2.738, idem.

GI: 1 dita n. 5.645, idem.

SC: 1 caixa n. 1.754, repregada.

AG — 19 — 1 dita n. 2.292, avariada.

Vapor italiano *Toscana*, entrado em 16 de agosto de 1908.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala, sem numero, aberta.

Idem: 1 dita, idem idem.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Idem 1 mala idem, idem.

P. Augusto: 1 dita idem, idem.

E. Bevilacqua: 1 caixa idem, repregada.

Barca italiana *Antonietta*, entrado em 15 de julho de 1908 n. 659.

Armazem n. 11 — C: 5 caixas sem numero repregadas.

Vapor brasileiro *Guajará*, entrado em agosto de 1908 n. 738.

Sem marca: 1 mala sem numero, repregada.

Vapor allemão *Wursburg*, entrado em 16 de agosto de 1908.

Armazem da bagagem — Sem marca: 28 gaiolas sem numero, vasias.

Vapor francez *Campana*, entrado em agosto de 1908 n. 151.

Armazem da bagagem — CC: 2 caixas ns. 2.700 e 2.791, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.793 e 2.793, idem.

Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 13 de agosto de 1908 n. 778.

Armazem n. 12 — ASC: 1 caixa n. 119.638, repregada.

ARPC: 1 dita n. 2.033, avariada.

A — Imprensa Nacional: 1 dita n. 9.101, repregada.

BFC: 1 dita n. 19.034, idem.

CM — Z: 1 dita n. 84.503, avariada.

CB: 1 dita n. 84.509, idem.

Idem: 1 dita n. 84.404, idem.

Idem: 1 dita n. 81.511, idem.

Idem: 1 dita n. 84.508, idem.

Idem: 1 dita n. 2.057, repregada.

WS: 1 dita n. 2.357, idem.

CGC: 1 dita n. 4.4, idem.

L: 1 dita n. 5.778, idem e avariada.

L — 997 — II: 4 engradados ns. 6, 3, 21 e 13, avariados.

Armazem n. 12 — J — R — C — C: 2 caixas ns. 6.201 e 6.210, repregadas.

995: 3 engradados ns. 16, 3 e 14, avariados.

WF: 1 dito n. 2.173, idem.

L — 997 — P: 4 ditos ns. 8, 11, 7 e 12, idem.

Idem: 4 ditos ns. 10, 6, 13 e 1, idem.

CGF: 1 dito n. 1.078, repregado.

48: 2 ditos ns. 253 e 2.641, idem.

J — C — A — J: 1 dito n. 4.991, idem.

OC: 1 dito n. 2.010, idem.

C: 1 dito n. 310, idem.

CB: 1 dito n. 349, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 14 de agosto de 1908. — Manifesto n. 781.

Armazem n. 11 — RS: 2 caixas ns. 3.321 e 3.322, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 3.321 e 3.322, repregadas e avariadas.

RBC: 1 dita n. 15, repregada.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. Inspector faço publico que, por acto desta inspeção, datado de hoje, foi imposta ao fabricante de perfumarias, A. O. Tarré, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 43, na cidade do Rio de Janeiro, a multa de 500\$ por infração do art. 57, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.899, de 10 de fevereiro de 1906.

Alfandega de Florianopolis, 29 de julho de 1908. — O 2º escriptuario, *Colombo B. Sobino*.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Em cumprimento ao determinado em avio n. 5.461, de 30 do vigente, achase aberta nesta inspeção, por trinta dias, a inscrição para os candidatos ao logar de mecanicos navaes, do corpo de engenheiros machinistas, devendo os interessados satisfazer as seguintes condições, de accordo com o art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 7.099, de 9 do vigente:

ser brasileiro, maior de 18 e menor de 30 annos;

ter sido operario dos arsenaes de marinha, ou officinas particulares ou alumnos das escolas de aprendizes marinheiros e de foguistas;

ter bom procedimento civil e militar; ter saude e robustez physica necessaria á vida do mar, comprovada em inspeção de saude;

conhecer um dos seguintes officios:

ajustador de machinas;

torno-ro de metal;

caldreiro de cobre;

caldreiro de ferro;

ferreiro;

serralheiro;

saber ler e escrever;

conhecer arithmetica elemental e pratica até proporções, inclusive systema metrico decimal; noções gerais de geometria plana e no espaço, inclusive avaliação de áreas e volumes; elementos de desenho de machinas; nomenclatura das peças das machinas, caldeiras, das ferramentas usadas a bordo e do material.

A inscrição encerra-se no dia 30 do mez vindouro.

Inspectoria de Machinas, 31 de julho de 1908. — *Nicoláo José Marques*, sub-inspector.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.469, de Fernando Gross;

N. 5.470, de Augusto Ramos e Hercu los Campagnoli;

N. 5.471, de Fortunato Attiano;

N. 5.104 A, de Francisco F. Fontana;

N. 5.472, de Edoardo Capitani;

N. 5.473, de Joaquim Fernandes Leite;

N. 5.474, de Jayme Rosa e Humberto Moggetti;

N. 5.475, de João Del Guzzo;

N. 5.476, de Alvaro de Moraes Sarmiento Soares;

N. 5.477, de Giovanni Emanuele Elia.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 27, á 1 hora da tarde, para o fim de assistirem á abertura dos envolveres que contem os relatorios, desenhos etc., das invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria e Obras Publicas, 26 de agosto de 1908. — *J. P. Soares Filho*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908 — Pelo inspector, o ajudante *M. Antonio de Carvalho Avança*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas e ferramentas, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia a disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras esterlinas, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto o bem assim a prova, de estarem quites com a Fazenda Federal Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvaras de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de agosto de 1908. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	90 d/o	A' vista
» Pariz.....	15 5/32	15 1/84
» Hamburgo.....	\$630	\$637
» Italia.....	\$777	\$784
» Portugal.....	—	\$633
» Nova York.....	—	\$317
		3\$295
Libra esterlina em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Apólices geraes de 1:000\$, 5%....	1:013\$000
Ditas idem idem, miudas.....	1:010\$000
» do emprestimo nacional	
1897, nom.....	1:00\$000
idem de 1903, port.....	1:014\$000
Minas Geraes de 1:000\$,	
idem.....	805\$000
Brazil, integ.....	110\$250
Loterias Nacionais	
.....	11\$000
Felix.....	50\$000
.....	250\$000
Jardim Bo.....	104\$000
do Jardim	
.....	208\$500
ndical do Rio de	
8. — José Claudio	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1908

Assucar branco crystal de Campos, 520 a 530 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 450 réis por kilo.
Dito idem de Pernambuco, 440 réis por kilo.
Dito branco crystal, idem, 510 réis por kilo.
Algodão em rama, Parahyba, sertão 9\$300 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio e Navegação

Relatorio

Srs. accionistas — Temos o prazer de submeter hoje a vossa apreciação o terceiro relatorio annual do movimento administrativo da Companhia Commercio e Navegação, encerrado, como de praxe, a 30 do junho passado.

Pelos documentos que, em annexos, acompanham o relatorio — Balanço geral do activo e passivo e Demonstração da conta de lucros e perdas — podeis verificar, circumstanciadamente, a marcha de todas as operações nos dous semestres findos e apreciar o desenvolvimento que cada conta apresenta, evidenciando as boas condições financeiras da importante empresa cuja direcção nos foi confiada por vossa honrosa investidura.

Até o presente, seguindo sem vacillações o mesmo rumo que tracamos desde o começo da nossa administração, tem sido o nosso maior empenho movimentar, quanto possível, as negociações do sal nos mercados consumidores do paiz e ao mesmo tempo imprimir, ea la vez mais, uma feição regular e methodica ao serviço da navegação, para attender com proveito aos elementos que constituem a base fundamental da receita: os transportes do sal e a navegação de cabotagem entre os portos nacionais.

Esse problema, que comporta um vasto desenvolvimento o que requer delicada attenção pela complexidade de seus aspectos, tem merecido sempre de nossa parte cuidadoso exame no sentido de investigar, conhecer e prover as necessidades reclamadas pelo serviço, introduzindo as modificações que os ensinamentos praticos forem ministrando.

Dados os multiplos embarços que a todos os instantes se antepõem a boa marcha dos negocios, não é por certo uma tarefa muito facil essa de se conseguir, com a presteza desejavel, uma perfeita organização dos transportes maritimos na extensa costa do paiz.

Não obstante, a companhia vae organizando as suas diversas linhas de navegação, de accordo com os interesses do serviço, tendo, especialmente, em vista favorecer as principaes regiões productoras, ligando pelas relações do seu commercio as mais importantes praças do Brazil.

Os nossos esforços neste sentido estão sendo coroados do melhor exito e é isso o que mais nos alenta para o proseguimento da nossa ardua missão.

A companhia mantém actualmente linhas regulares de norte a sul do Brazil, dispondo para esse fim de uma frota já bem consideravel, sendo superior a 35.000 o registro total da sua tonelagem.

Os seus vapores escalam os portos de Manaus, Pará, Maranhão, Ceará, Natal, Pernambuco, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Rio Grande e Porto Alegre, fazendo ainda escalas por outros portos intermediarios, entre os quaes Mossoró, Maciço, Aracaty e Camocim, para onde frequentemente seguem em consequencia do serviço especial dos transportes de sal.

Em sua sede encontrareis, Srs. accionistas, os mapps com todos os detalhes do movimento nossa secção de navegação, cujo funcionamento regular provém dos recursos indispensaveis com que se acha, felizmente, aparelhada.

Poderíamos adduzir aqui largas considerações sobre todas as medidas que temos posto em pratica nos diversos departamentos do serviço; sentimo-nos, porém, dispensados dessa minuciosa exposição dos factos occorridos, porque, com os dados e documentos que offerecemos a vossa inspecção meticulosa, podereis aquilatar muito bem da situação exacta dos negocios da companhia.

As empresas de navegação que exploram a cabotagem em toda a costa do Brazil precisam de exercer uma vigiância fiscalizadora no seu serviço, afim de manter a confiança inalteravel das diversas praças, de onde recebem o valioso contingente das cargas.

Assim, é mister dispender uma serie imensa de medidas, tendentes a melhorar cada vez mais o serviço de cargas e descargas nos portos, o regimen regular das escalas dos vapores e outras que interessam particularmente a administração interna da companhia.

O material fluctuante acha-se grandemente melhorado com as reformas radicacs que temos introduzido nos vapores que dellas necessitavam urgentemente; além de augmentarmos o material destinado ao serviço de descarga neste porto e as operações de cargas nos portos do norte, onde ha embarques de sal a granel, adquirimos tambem embarcações de todos os tipos e tonelagens, com o concurso das quaes podemos assegurar a maior rapidez possível ao nosso serviço, fizemos construir, ainda novas unidades de transportes com todos os requisitos precisos para dar a seção de navegação o grau de expansibilidade compativel com o desenvolvimento que está tendo.

A situação dos fretes, si bem que algo attenuada, permanece mais ou menos sob o mesmo aspecto: não existe uniformidade de acção por parte das empresas de navegação e o regimen seguido para os fretes obedecem a regras abolutamente variaveis, verificando-se isso sobretudo nas épocas em que sobreleva o augmento consideravel das cargas nos portos ou nas occasiões de safra em que se torna intensa a concorrência dos vapores.

Na impossibilidade manifesta de attender neste sentido a accórdos que seriam praticamente de effectos illusorios — a companhia procura, entretanto, firmar-se no conceito da sua vasta clientela pelas garantias de seriedade e circumspecção que temos sabido dar aos seus compromissos.

Visando garantir a preferencia dos carregadores para o seu serviço, não deixamos de corresponder sempre a todos os reclamos e solicitações do procedencia razoavel, já mais oppondo duvidas ou quaesquer embarços que trariam, consequentemente, o desaproço para o seu credito.

Temos a satisfação de declarar-vos, Srs. accionistas, que a Companhia Commercio e Navegação vae dia a dia conquistando a confiança de todas as praças do Brazil, e é assis significativo o movimento que accusa o registro das cargas transportadas: pelos seus vapores entre todos os portos das suas escalas.

Como nos cumpre, temos igualmente nos interessados bastante para desenvolver as operações do sul, nas quaes repousam as garantias para o bom andamento da nossa secção de navegação.

Mão grava todos os esforços empregados pela nossa interenção nos mercados do consumo do paiz, ainda não podemos consignar aqui as vantagens que as negociações deveriam proporcionar aos que se acham a ellas ligados por interesses mais ou menos avultados.

Diversos factores concorrem para a perturbação e instabilidade dos mercados, tornando os negocios sujeitos ao embate de porfiados choques de interesses que levanta a acção prejudicial da concorrência desordenada.

Esta situação desfavoravel de certo embaraça a franca expansão que as negociações podiam ter em beneficio da propria produção nacional; acreditamos, todavia, que não encontre ella fundamento razoavel para perpetuar-se, e necessariamente o regimen normal dos negocios será restabelecido nos seus verdadeiros limites pelo esforço bem combinado de todos os interesses, para cujo objectivo, aliás, não cessaremos de interpor a nossa dedicada collaboração.

MATERIAL FLUCTUANTE

Aquirido por compra

Paquete Ténca, ex-Buffon — Este vapor foi comprado no porto do Rio de Janeiro á *Liverpool, Brazil & River Plate Steam Navigation Company Limited*, por intermedio de seus agentes, conforma escriptura, de 23 de janeiro de 1903, lavrada nas notas do tabellião Roquette.

Lugar Hús — O lugar norueguez *Hús* foi aqui adquirido em leilão pela companhia, nacionalizado e adaptado aos serviços da mesma; escriptura de 8 de janeiro de 1908, em notas do cartorio acima referido.

Foi desarmado o arranjado em guindaste fluctuante, em cujo caracter está sendo de muita utilidade.

Pontão Carrioca — Este pontão é constituído pela ex-barca hespanhola *Tufall*, convenientemente desarmada. Foi adquirida por compra, conforma escriptura, de 18 de julho de 1907, exarada em notas do tabellião Roquette.

Catrazas Themis e Ueridade, sayeiro Patius — Foram adquiridos por compra ao Sr. Antonio Mariano de Medeiros, de accordo com a escriptura, de 6 de julho de 1907, em notas do mesmo tabellião.

Barca Abo — Abarca-se em Macão por occasião de confeccionarmos o ultimo relatório.

De lá saiu a 14 de setembro de 1907, e a reboque do paquete *Araguary*, entrou neste porto, em 23 do mesmo mez. Actualmente, funciona como pontão.

Embarcações mudas — Diversas outras embarcações de diferentes tonelagens foram adquiridas para os serviços do nosso porto, bem como para os de carregamentos de sal em Macão e Mossoró, cujo material carrega de constante e utilidade de conservação.

Materiais a construir

Paquete Guahya — Este vapor foi construido especificamente por ordem da companhia nos estaleiros da *Grangemouth and Greenock Dockyard Company Limited*, em Greenock, Inglaterra, e lançado ao mar, em 31 de dezembro de 1907, desenvolvendo na experiencia uma velocidade de 11 milhas por hora. Suas dimensões são 276'x43'6" x 17'8". Dispõe de boas accomodações para passageiros e tripulação, moderna installação de luz electrica e dosapparellhos mais adequados para o rapido serviço de carga e descarga. Construido sob a fiscaliza-

ção do Lloyd Inglez, tem a melhor classe desta sociedade e póde carregar cerca de 3.000 toneladas de carga sobre o calado medio de 15 pés.

O *Guahya*, que entrou pela primeira vez no porto do Rio, em 26 de março de 1908, é destinado aos serviços da linha norte-sul, mantida pela companhia.

Lancha Aenida — Foi mandada construir pela companhia nos estaleiros de Augusto Gomes de Moraes, nesta Capital, e as suas machinas, dos fabricantes *Plenty and Sons*, foram collocadas pelas officinas dos Srs. Felismino Soares & Comp. Suas dimensões são as seguintes: comprimento 18'x30, boca 3'x8,5, pontal 2'x1,5.

Lancha Carioca — Esta achase em construção nos mesmos estaleiros e officinas acima mencionados, estando quasi concluida; as suas dimensões e caracteristicas são inteiramente iguaes ás da lancha *Aenida*.

Chatas de ferro — Mandaram-se construir na Inglaterra e foram armadas aqui, onde se acham prestando bons serviços, as denominadas: *Capeiro, Victoria, Macéio, Toque-Toque, Bahia e Niteroy*.

Chatas de madeira — Nos estaleiros do Sr. Augusto Gomes de Moraes foram construidas as de nomes *Onofre e Saude*, por encomenda da companhia.

Concertos

Paquete Natal — Neste vapor foram feitos concertos importantes e de grande valor: substituição de numerosas chapas do costado, reforma do compartimento de caldeiras e machina, das carvoeiras e collocação de caldeirinha nova, etc.; a caldeira foi inteiramente tubulada de novo. O vapor, enfim, sofreu reparos completos, quasi que uma reconstrução em face do estado em que se achava quando foi incorporado aos bens da companhia; estes reparos esbenderam-se não só ao seu casco, como ás machinas, caldeiras, apparelhos de elaborar, sobrequalha, etc.

Por ali se poderá calcular quão importantes e dispendiosas foram as obras deste vapor, que ficou apto a prestar á companhia os melhores serviços.

Paquete Pirangy — Não menos importantes foram os reparos effectuados neste paquete, cujo equipamento da linha de fluctuação foi totalmente substituido, bem como a completa tubulação das caldeiras. As machinas soffreram tambem as obras julgadas convenientes pela administração tecnica da navegação e, de resto, todo o navio foi favorecido com uma reforma quasi identica á do vapor *Natal*.

Paquete Mossoró — Foram renovadas as fornillhas deste vapor e igualmente a tubulação de suas caldeiras, além de terem sido feitos os melhoramentos precisos para, com segurança, poder fazer a navegação no rio Amazonas.

Reboecedor Macão — Este excellent reboecedor, que auxilia os carregamentos de sal em Macão, teve de vir novamente ao Rio, onde ainda se acha, afim de mudar a caldeira antiga, o que não póde ser feito da vez passada.

Aproveita a oportunidade para fazer outros reparos de ordem geral, immediatamente a cuja conclusão seguirá para aquelle porto, onde os seus serviços são de actual utilidade.

Outros concertos — Outros reparos de menor vulto foram executados na maior parte do material fluctuante, de accordo com as necessidades que se foram observando durante a marcha dos serviços.

Accidentes

Paquete Araguay — Este vapor, que daqui zarpara com destino a diversos portos do norte, em 21 de outubro do anno passado,

ao entrar, em 23 do mesmo, com pratico a bordo, no porto de Victoria, foi inopinadamente abalroado pelo vapor allemão *Theodor Wille*. A companhia fez o necessario protesto e tomou as providencias que o caso requeria. O abalroamento verificou-se pelo lado de e taborde, proximo ao mastro da proa, partindo a amurada e trancanil e avariando tres chapas abaixo da primeira do convés, duas na linha de agua e duas abaixo, cerca de quatro cavernas e a escada do portão, produzindo dous rombos no porão n. 2.

O *Araguary* teve de regressar, com reparos provisórios, a este porto, onde entrou em 31 de outubro proximo passado e onde foram effectuados todos os concertos necessarios e definitivos, de modo a poder proseguir nas suas viagens.

Paquete Canoe — A avaria grossa causada por incendio, em 17 de março de 1907, foi devidamente regulada e liquidada, faltando apenas uma pequena somma inferior a 500\$, que está dependendo de justificação por parte do interessado, para lhe ser paga. Infelizmente, porém, ainda por outro motivo, volta este vapor a figurar sob a rubrica dos accidentes.

Tendo sahido de Belém, no dia 2 de junho deste anno, com destino a Soire, na ilha de Marajó, bateu por engano do pratico, na passagem das pedras de Mucujatuba, produzindo este accidente um rombo no porão n. 1.

Foram tomadas immediatamente todas as providencias para o salvamento do vapor, e, com os recursos de que se podia dispor na praia de Soire, fez-se um concerto ligeiro, seguindo o vapor para o porto de Belém, onde entrou a 7 de junho e encalhou, effectuando todos os reparos que, embora provisórios, foram pela vistoria official julgados perfeitamente garantidores de segura na viagem. Por isto, zarpou de Belém, a 23 de junho, estando actualmente em viagem para esse porto, com escala em Arica Branca, onde já entrou, sem novidade, desde 28.

Avaria grossa do Macão — Foi devidamente regulada esta avaria grossa, já referida em o nosso ultimo relatório, e está em via de completa liquidação.

Paquete Ténca — Na tarde do dia 5 de março do corrente anno, quando se achava neste porto prestes a sair para o de Santos, se i destino, manifestou-se violento incendio no porão n. 2 deste vapor, ocasionando avarias na carga e no navio constantes da vistoria judicial a que se processou.

Immediatas providencias foram tomadas para a extinção do incendio, tendo o commandante lavrado o seu protesto para salvar a responsabilidade do vapor que soffreu neste porto os concertos necessarios, proseguindo a sua viagem após a demora indispensavel para esse fim.

Resultando deste accidente avarias grossas da carga e do vapor, procedeu-se á respectiva regulação extra-judicial, que está sendo liquidada nas condições do costume.

AGENTES

Nenhuma modificação houve nas agencias da companhia durante o anno findo. Continuam a prestar valiosos serviços nos portos da Republica as dignas firmas que se ahi investidas das funções de agentes, cooperando todas e m a mesma de liciação e interesse pela prosperidade da companhia.

Consignamos aqui, in distinctamente, a todos esses dignos auxiliares os nossos votos de agradecimento.

As agencias de Macão e Arica Branca permanecem sob a intelligente direcção do Sr. director secretario Francisco S. Lou, que vai, nessa importante zona do norte, prestando os melhores serviços á companhia, o que, igualmente, aqui registamos com a maior satisfação.

CONTRACTOS

Estão em pleno vigor todos os contractos da companhia sobre os negocios que mantêm nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará; felizmente, nenhuma occorrença desfavoravel tem embaraçado o cumprimento exacto e rigoroso de todas as responsabilidades assumidas, esforçando-nos por attender do melhor modo possível a todos os interesses envolvidos nos referidos negocios.

ALMOXARIFADO

Esta importante secção da companhia foi definitivamente installada em construção apropriada na Ilha do Cajú, e o saldo que demonstra a respectiva conta no balancete anexo é representado por mercadorias em deposito destinadas ao consumo dos vapores.

ADMINISTRAÇÃO

Directoria

Nenhuma alteração houve nos cargos da directoria, continuando os seus membros a empregar os melhores esforços para bem cumprir com os seus deveres, correspondendo assim a honrosa confiança que lhes tendes dispensado.

O director gerente da companhia, Sr. Antonio Rodrigues Alves de Faria, seguiu em commissão para Europa, no dia 13 de maio proximo passado, substituindo-o, na interinidade desse cargo, o Sr. Manoel Pinto da Fonseca, que é membro effectivo do conselho fiscal.

Em sessão conjuncta da directoria e do conselho, realizada em 9 de maio proximo passado, o Sr. presidente da companhia justificou os fins da commissão do digno director gerente, salientando as vantagens que de sua viagem á Europa resultariam para os interesses da companhia. Na alludida sessão ficou deliberado nomear-se-lhe substituto para o lugar de gerente, durante o seu impedimento temporario, o Sr. Manoel Pinto da Fonseca, que assumiu esse cargo naquella mesma data.

Aproveitando a oportunidade que se nos offerce, sentimos o indeclinavel dever de consignar neste documento os relevantes serviços prestados á companhia pelo illustre director ausente.

O notavel desenvolvimento que tem tido a companhia no curto periodo da sua existencia deve-o, incontestavelmente, ao elevado tino administrativo da sua digna gerencia, que, firmada em criteriosa orientação e inextinguivel zelo, tem encaminhado, com superioridade de vistas, todos os seus negocios para o resultado satisfactorio que vamos registrando.

O Sr. Antonio Rodrigues Alves de Faria continua na Europa a dedicar-se devotadamente ao serviço da companhia, que muito terá a lucrar com o correcto desempenho da sua commissão. Sem dar a estas linhas o caracter de uma inexpressiva manifestação lisongeira, incompativel com a feição moral que preside os actos do illustre director-gerente, é, entretanto, indispensavel que façamos aqui essa justa referencia á sua grande obra e aos esforços continuos que ha despendido em prol do engrandecimento da companhia.

O Sr. director-secretario, Francisco Solon, empreendeu a esta Capital duas viagens em objecto de serviço.

Da primeira, chegou no Rio em 16 de dezembro de 1907, seguindo, em 30 do mesmo mez; da segunda, chegou aqui a 14 do abril proximo passado, regressando para o norte a 5 de maio proximo passado, onde reassumiu a direcção dos seus encargos.

Conselho fiscal

Em assembleia geral, effectuada em 29 de agosto de 1907, foram eleitos membros do conselho fiscal, de accordo com o que preceitua a lei das sociedades anonymas, os seguintes senhores:

Membros effectivos—Manoel Pinto da Fonseca, Felismino Soares & Comp. e Americo Augusto V. eira.

Supplentes—Ferraz, Irmão & Comp., Zenha, Ramos & Comp. e José Fernandes de Miranda.

Tendo o Sr. Manoel Pinto da Fonseca assumido o cargo de director-gerente interno da companhia, em 9 de maio proximo passado, foram, nessa mesma data, convidados para exercer as funções de membros effectivos do conselho fiscal os supplentes Srs. Zenha, Ramos & Comp., que se acham no exercicio pleno dessas funções.

EMPREGATOS

Ficamos de testemunhar a nossa satisfação pelo modo correcto por que todos os nossos auxiliares tem se esforçado para bem desempenhar os cargos que occupam nas diferentes secções em que se subdivido o serviço da companhia.

DIVIDENDOS

De conformidade com a decisão tomada pela directoria e conselho fiscal, em sessão effectuada a 30 de junho proximo passado, deixaremos de proceder á distribuição dos dividendos resultantes da conta de lucros, verificada pelo movimento dos dous semestres findos.

Constam da acta dessa sessão, que polemos consultar na sede da companhia, os motivos ponderosos que determinaram a resolução tomada, sobrelevando, entre todos, a somma de encargos que pesa sobre a companhia com a importante construção do dique *Commercio*, em Ponta da Areia, que está sendo custeada com os seus proprios recursos.

Assim, o saldo que apresenta a conta de lucros e perdas, nos dous ultimos semestres, foi devidamente escripturado na conta de lucros suspensos, com a deducção dos 10 % estipulados no art. 5º dos estatutos.

Esta decisão ficará, entretanto, sujeita á approvação da assembleia geral, em sua primeira reunião.

BENS IMOVEIS

Ilha do Cajú

Após a aquisição dos terrenos dessa ilha para a installação dos armazens e depositos que alli foram construidos, do que já vos demos sciencia em nosso ultimo relatório, grandes melhoramentos tem sido introduzidos na referida ilha, com vantagem real para os diversos serviços da companhia.

A área desses terrenos foi consideravelmente accrescida com os aterros e bemfeitorias que entendemos de fazer na zona das marinhas que lhes ficam fronteiras e que foram concedidas á companhia, por afóramento, pelo Governo Federal.

E' incalculavel a valorização alcançada por esse immovel com os terrenos accrescidos ao mar, e só esse grande trabalho, que continua a ser executado com toda a actividade, representa já um valioso patrimonio para a companhia, que assim dispõe de vasto e apropriado local para a completa realização de todos os planos que tem em vista.

Toque-toque

Dique «Commercio» e officinas de reparação

Não é mister encarecer aqui as vantagens da construção dessa obra pela qual nos

empenhamos com todo o afecção, certos, como estamos, de que virá prestado uma das necessidades mais palpitantes para o serviço de nossa secção de navegação.

Quando deliberamos autorizar os trabalhos preliminares dessa construção medimos bem a responsabilidade da arriscada empreza, sendo necessario para a sua execução, como sabéis, o emprego de fortes captaes que ficarão sujeitos, como é natural, a immobilização durante um certo periodo de tempo relativamente demorado.

Ao iniciar os trabalhos tínhamos, todavia, fe no nosso esforço e muito e tínhamos na operosidade dos dignos auxiliares que deviam dirigir o serviço.

Graças ao methodo seguido até o presente pelo profissional que superintende os trabalhos, á parcimonia com que vamos applicando os recursos de que podemos dispor e á criteriosa e activa orientação que preside os menores detalhes do serviço, as obras do dique *Commercio* acham-se bastante adiantadas e o estado actual da construção demonstra a celeridade que tem sido observada, excedendo mesmo a nossa expectativa.

Para apressar o andamento dos trabalhos e reduzir quanto possível as despesas, a directoria fez importar do estrangeiro osapparelhos mais modernos destinados ao corte e perfuração da rocha, ao transporte rapido da pedra e a outros mysterios do serviço, com o auxilio dos quaes o local em que vae ficar asentado o dique está recebendo uma feição cada vez mais acentuada, fazendo-nos crer que a sua construção será definitivamente ultimada em prazo muito inferior ao que supunhamos ser necessario para conclusão de tao importante obra.

Como vereis do balanco anexo, o custo das obras do dique e officinas de reparação até agora está muito reduzido em consequencia do systema economico e absolutamente pratico seguido pela sua administração.

O resultado evidente de todas as vantagens que vamos obtendo a este respeito baseia-se no trabalho conjuncto que temos desenvolvido simultaneamente na Ilha do Cajú e nos terrenos do Toque-Toque, onde está sendo construido o dique *Commercio*.

Para este objectivo, pedimos ao Governo Federal o afóramento dos terrenos de marinha da Ilha do Cajú, sem o que não poderíamos com vantagem de tempo e de dinheiro tentar a construção do dique, porquanto precisavamos desses terrenos para a prompta collocação da pedra que, em quantidade, vae sendo retirada diariamente do local da construção.

Com o serviço perfeitamente combinado como se acha, realizamos a dupla vantagem de, por um lado, diminuir as despesas que a remoção da pedra traria si fosse destinada para qualquer outra zona distante, e por outro, aproveitar o excelente material na conquista que temos feito ao mar de uma nova e extensa área de terrenos, com os quaes ficou consideravel mente augmentado o valor da Ilha do Cajú.

Devemos orientar-vos ainda que, para attender ás grandes despesas com a construção do dique e com outras da nossa secção de navegação, a companhia não tem até aqui lançado mão de quaisquer recursos estranhos ao movimento normal de suas operações, e, não obstante os pesados encargos derivados dessas obras, todos os seus compromissos se acham em dia e na devida ordem.

A licença para a construção do dique, caes, carreira e edificios para officinas, foi paga á thesauraria da Prefeitura Municipal

de Nitheroy, em 19 de setembro de 1907, data em que foram iniciadas as obras.

Na próxima Exposição Nacional deverá figurar o plano geral do dique e oficinas da companhia em graciosa miniatura feita sob escala rigorosamente exacta, representando o natural e todos os detalhes da construção.

Concluindo as informações que devemos dar das occurências principais do período administrativo, findo em 31 de junho próximo passado, resta-nos esperar, Srs. accionistas, que os nossos actos mereçam a vossa aprovação.

No escriptorio da companhia encontramos todos os documentos e dados, os mais completos, sobre os negócios, promptificando-nos, com o maior prazer, em ministrar-vos os esclarecimentos que julgardes convenientes para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1908. — *Rodolpho F. Lahmeyer*, presidente. — *Manoel Pinto da Fonseca*, gerente thesoureiro interino.

PARECER

Srs. accionistas — Nos termos do decreto n. 434, de 1891, procedemos ao exame metódico de todas as contas relativas ás operações da Companhia Commercio e Navegação, durante o anno social findo, e verificamos a perfeita regularidade de toda a escripta, bem como do inventario e balanço da mesma companhia, pelo que somos de parecer que sejam as referidas contas e operações approvadas e respectivamente o balanço fechado em 30 de junho próximo passado, e que seja consignado um voto de louvor á directoria, pelo zelo e dedicação demonstrados no exercicio das suas funções.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1903. — *Americo Augusto Vieira*. — *Felissimo Soares & Comp.* — *Zenha, Ramos & Comp.*, fiscaes.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1903

Activo

Material fluctuante:	
Paquetes: <i>Assu, Aracaty, Maraim, Piranga, Mosoró, Parahyba, Natil, Araguary, Jaguaribe, Canoe, S. Luis, Timba, Guahyba</i>	3.053:45\$000
Embarcações de diversos tipos.....	729:497\$800
Imoveis — Valor em salinas, terrenos de marinha, casas e outros bens no Estado do Rio Grande do Norte.....	1.439:150\$000
Ações em caução — Saldo desta conta.....	80:000\$000
Cauções — Idem, idem....	42:000\$000
Móveis e utensilios — Idem, idem.....	7:820\$280
Obrigações a receber — Idem, idem.....	30:000\$000
Ações de bancos e companhias — Idem, idem....	10:480\$000
Hypotheca em anticrese — Idem, idem.....	262:885\$760
Dique Commercio — Idem, idem, idem.....	377:107\$350
Almoxarifado — Idem, idem, idem.....	65:035\$000
Caixa — Saldo existente....	285:709\$935
Contas correntes — Saldo desta conta.....	8:375\$020
Diversas contas — Saldo conforme o Razão.....	1.121:584\$518
	189:759\$310
	7.719:047\$243

Passivo

Capital — Valor de 50.000 ações ao portador do valor nominal de 100\$000 cada uma, integradas..	5.000:000\$000
Caução da directoria — Saldo desta conta.....	80:000\$000
Fundo de seguro — Saldo desta conta.....	363:109\$310
Agencia de Aracaty — Idem idem.....	25:539\$560
Fundo de reserva — Idem idem.....	28:116\$882
Lucros suspensos — Idem idem.....	163:051\$897
Obrigações a pagar — Idem idem.....	348:443\$570
Contas de agentes — Idem idem.....	97:416\$325
Contas de custeio — Idem idem.....	87:786\$480
Contas correntes — Idem idem.....	1.282:498\$679
Agencia de Macão — Idem idem.....	19:432\$080
Diversas contas — Saldo conforme o Razão.....	223.617\$160
Total.....	7.719:047\$243

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903. — *Rodolpho F. Lahmeyer*, presidente. — *Manoel Pinto da Fonseca*, gerente interino. — *M. G. dos Reis*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Seguros — Saldo desta conta.	151:001\$500
Commissões — Idem idem.	131:892\$220
Honorarios da directoria — Idem idem.....	51:000\$000
Despesas geraes — Idem idem.....	240:546\$991
Contas de custeio — Idem idem.....	102:745\$070
Despesas de Macão — Idem idem.....	73:133\$470
Fundo de reserva — Valor de 10 % s/rs. 58:677\$358.	5:867\$735
Lucros suspensos — Saldo verificado por este balanço.	52:819\$323
Diversas contas — Saldo de diversas contas.....	183:612\$636
	192:599\$745

Credito

Contas de custeio — Saldo desta conta.....	531:773\$990
Conta de gal — Idem idem.	471:799\$553
Diferenças de cambios — Idem idem.....	18:930\$190
Aluguéis a receber — Idem idem.....	66\$300
	992:599\$745

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903. — *Rodolpho F. Lahmeyer*, presidente. — *Manoel Pinto da Fonseca*, gerente interino. — *M. G. dos Reis*, guarda-livros.

Banco de Credito Rural e Internacional

RELATORIO DE 1907 A 1903 PARA SER APRESENTADO PELO PRESIDENTE JOÃO EUGENIO EMILIO BERLA Á ASSEMBLEA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 29 DE AGOSTO DE 1908.

Senhores accionistas. — Em observancia á lei que nos rege, venho cumprir o honroso dever de apresentar-vos o relatório correspondente ao período de 1 de julho de 1907 a 30 de junho de 1908.

Devido ao estado da praça, as operações effectuadas, não atingiram a maiores proporções, e dellas não provieram resultados mais avultados, tendo produzido entretanto, como consta do balanço junto, lucros, que

permittirão distribuir dividendos na importância de 47:826\$000, ficando para o seguinte semestre, um saldo de rs. 46:581\$193, na conta de lucros e perdas.

No dia 30 de setembro de 1907, presente o Sr. Dr. Auto de Sá, representante do ministerio da Fazenda, resolveu-se resgatar 60) letras hypothecarias, de accordo com o constante da respectiva acta.

O parecer do conselho fiscal se acha junto, assim como o balanço, e mais documentos, sujeitos ao vosso criterio, a elles me reporto, estando prompto para vos ministrar quaesquer outros esclarecimentos.

Tendo terminado o mandato da directoria, dos fiscaes, e seus supplentes, compete a esta assemblea eleger os seus respectivos membros.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1908. — *J. E. E. Berla*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento da lei das sociedades anonymas, vem o conselho fiscal apresentar o seu parecer e declarar a esta assemblea que examinou detidamente o balanço, no qual se acham devidamente inventariados todos os valores que possui o Banco, os quaes, verificados com os mencionados no livro «Diário» devidamente escripturados na forma da lei, e em relação aos capitales empregados distribuiu dividendos de dois semestres na importancia de 47:826\$000, ficando para o semestre seguinte a somma de 46:581\$193 em conta de lucros e perdas.

O resultado obtido, attendendo ao estado das negociações bancarias, foi prospero e com relação ao capital do banco achá-se perfeitamente representado pelos valores que possui.

Em vista do que deixamos dito, o conselho fiscal é de parecer:

que sejam approvadas o relatório, balanço, contas e actos praticados pela directoria no período de 1 de julho de 1907 a 30 de junho de 1908.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1903. — *Antonio dos Santos*. — *E. P. Lacerda*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo

Ações e debenturas.....	1.338:039\$600
Contas correntes movimento.....	2:261\$264
Cauções.....	520:000\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Fundos commanditados....	631:121\$951
Letras a receber.....	130:000\$000
Mobili.....	2:000\$000
Apolices escriptas.....	13:624\$750
Caixa.....	8:000\$400
Diversas contas.....	8:000\$000
	2.600:177\$225

Passivo

Capital.....	1.591:200\$000
Contas correntes movimento.....	91:780\$24
Contas correntes garantidas.....	316:165\$600
Caução da directoria.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	66:129\$480
Valores caucionados.....	500:000\$000
Diversas contas.....	58:000\$421
	2.600:177\$225

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — *J. E. E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.000\$000
Letras a receber.....	5.750\$000
	1.126.650\$000
Passivo	
Capital.....	1.000.000\$000
Letras sorteadas.....	4.10 \$000
Juros a pagar.....	927\$496
Conta corrente.....	722\$504
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.000\$000
	1.126.650\$000

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.—*J. E. E. Beria*, presidente.—*Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1908

Activo	
Ações: <i>debentures</i>	1.262.732\$780
Contas correntes de movimento.....	68.006\$419
Caução s.....	500.000\$000
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Fundos commanditados.....	657.124\$951
Letras a receber.....	70.000\$000
Mobilia.....	2.000\$000
Apolices estaduais.....	13.524\$750
Caixa.....	926\$200
Diversas contas.....	8.000\$000
	2.622.318\$100
Passivo	
Capital.....	1.594.200\$000
Contas correntes com movimento.....	104.589\$524
Contas correntes garantidas.....	213.518\$930
Caução da directoria.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	76.110\$320
Valores caucionados.....	500.000\$000
Diversas contas.....	93.899\$266
	2.622.318\$100

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.—*J. E. E. Beria*, presidente.—*Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.000\$000
Letras a receber.....	5.750\$000
Despesas judiciaes.....	30\$600
	1.126.680\$600
Passivo	
Capital.....	1.000.000\$000
Letras sorteadas.....	4.100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Conta corrente.....	753\$104
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.000\$000
	1.126.680\$600

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.—*J. E. E. Beria*, presidente.—*Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

Empresa Diario do Comercio

Relatorio

Srs. accionistas.—Tendo renunciado os seus logares o director thesoureiro Dr. Reynaldo de Carvalho, a quem provisoriamente substituo, e o director presidente Antonio de Paula Rodrigues Alves, cujo logar se encontra vago, cabe-me apresentar-vos o relatorio das occurrencias sociaes relativas ao anno findo a 31 de dezembro de 1907.

Essas occurrencias, aliás, se reduzem apenas aos trabalhos da montagem, organização e propaganda do «Diario», cujo apparecimento só a 1 de janeiro deste anno, como o sabeis, pôde ter logar.

A nova directoria, que ides eleger, dar-vos-ha no anno proximo noticia da trajetória cheia de embaraços, mas já agora cheia de triumphos, que vae levando o orgão na imprensa, da vossa cla se.

A mim cumpre não levar as minhas informações além de 31 de dezembro ultimo, quando o *Diario* havia completado a sua installação no predio n. 49 á rua Sete de Setembro, canto da rua dos Ourives, e no predio contiguo, n. 30, á rua dos Ourives.

Ja ser impresso em machina rotativa Marinoni, possuia quatro machinas *Linotype* do fabricante Mergenthater *Linotype & Comp* e dispunha de novo e abundante material typographic, que tem concorrido para a feitura material agradavel com que vae sendo publicado.

E tendo nesse dia todo o seu pessoal de escriptorio, redacção e officinas a postos e em serviço, dava no dia seguinte, 1 de janeiro, o seu primeiro numero, que era recebido no seio da classe como a promessa alvica-reira de uma nova era para ella e pelo publico em geral com a sympathia que logo despertaram o seu programma e o modo pelo qual procurava desempenhal-o.

As despesas feitas para chegar a esse resultado, segundo o vereis do balanço anexo, consumiram e mesmo excederam o primitivo capital da empresa, que era de 200.000\$, fazendo-se mister que, em assembléa geral extraordinaria realizada em 15 de outubro de 1907, votasseis a elevação do capital para 400.000\$000.

Com esse augmento, porém, de capital, ainda a esta hora não de todo realizado, por não ter sido necessario, parece-me que o *Diario* terá sido sufficientemente amparado para seu completo lançamento e vida propria.

E penso que, fazendo este rapido relatorio, o primeiro da empresa, não vos terei illudido, si assegurar-vos dias cada vez mais prosperos e brilhantes para o orgão de publicidade que, em boa hora, resolvestes fundar e manter.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1908.—*Jose Fernandes de Miranda*, director-thesoureiro.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas.—O conselho fiscal da empresa *Diario do Comercio*, no desempenho de suas funcções, examinou os livros e documentas relativos ás contas do exercicio social findo a 31 de dezembro de 1907 e tudo encontrou em boa ordem.

Por essa razão, pensa que estão no caso de ser approvadas pela assembléa geral as referidas contas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1908.—*Rodrigues Faria & Comp.*—*Carvalho Costa & Comp.*—*Oliveira Valle & Comp.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Accionistas.....	18.830\$000
Caixa.....	32.076\$950
Titulos caucionados.....	5.000\$000
Luvax.....	11.000\$000
Moveis e utensilios.....	19.977\$315
Machinismos.....	86.531\$740
Installação e obras.....	22.182\$000
Material typographic.....	20.657\$200
Diversas contas.....	1.098\$000
Propaganda.....	45.244\$730
Depositos.....	800\$000
	263.537\$995

Passivo	
Capital.....	200.000\$000
Caução da directoria.....	5.000\$000
Assignaturas.....	5.127\$000
Contas correntes.....	50.666\$260
Diversas contas.....	2.744\$735
	263.537\$925

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.
Jose Fernandes de Miranda, director-thesoureiro.—*M. G. dos Reis*, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente Cabo Frioense de Auxilios ás Famílias

Estatutos
DA SOCIEDADE

Seus fins, sua sede e seu tempo de duração

Art. 1.º. A Associação Beneficente Cabo Frioense de Auxilios ás Familias, creada nesta cidade sob a protecção de Nossa Senhora da Assumpção, que é a padroeira, é um gremio de beneficencia mutua, composto de pessoas de qualquer sexo, nacionalidade e estado.

Art. 2.º. Tem a associação por fim garantir por morte do associado, em favor da pessoa ou pessoas por elle determinadas, um peculio formado da quota fixa paga pelos sobreviventes.

Paragrapho unico. Na falta de determinação, o peculio será dividido em duas partes iguaes, uma para o conjugue sobrevivente e outra para os herdeiros do associado; e, no caso de não haver conjugue sobrevivente, será todo o peculio repartido entre os herdeiros do fallecido, segundo as regras do nosso direito.

Art. 3.º. A sede da associação é nesta cidade de Cabo Frio.

Art. 4.º. É indeterminado o tempo da duração da associação.

Da admissão

Art. 5.º. Exigem-se os seguintes requisitos para a admissão de socios:

1.º, idade minima de 17 annos, mediante autorização de seus paes ou tutor;

2.º, idade inferior a 50 annos completos;

3.º, não soffrer molestia que possa occasionar a morte.

4.º, não ser ebrio habitual.

Art. 6.º. São socios fundadores, independentemente das condições do artigo antecedente, os inscripos na lista apresentada pela comissão angariadora de socios, aclamada na reunião de 7 de junho do corrente anno, satisfeita a joia estipulada.

Art. 7.º. O numero de socios nunca será inferior a 101 nem excedrá a 2.001.

Art. 8.º. Far-se-ha a admissão de socios por proposta ao presidente, instruida com:

1.º, certidão de idade ou documento equivalente;

2.º, attestado de um medico conceituado

que precise claramente o estado de saúde do candidato, na data da proposta.

Art. 9.º As propostas entregues ao presidente serão submettidas à 1.ª reunião da directoria.

Art. 10.º Deferida a proposta, sendo paga a joia, matricular-se-ha o socio.

Art. 11.º Rejeitada a proposta, só poderá ser apresentada outra nova um anno depois; si ainda for rejeitada ficará inteiramente inhabilitado o candidato.

Dos deveres, direitos e penas

Art. 12.º São deveres dos associados:

1.º, pagar a joia no prazo de 15 dias, contados de sua admissão, e mais 5\$ para constituir o peculio do socio que vier a fallecer.

A joia será de 10\$ até a matricula de 500 socios, desse numero a 1.000 será elevada a 15\$, e de 20\$ logo que exceder desse ultimo numero;

2.º, Pagar ao thesoureiro, dentro de 15 dias contados da data do convite, a contribuição ordinaria de 5\$ toda vez que se vier arrecadar para constituição de novo peculio.

Este prazo será prorogado por outro tanto tempo, com a multa de 50 % sobre a contribuição ordinaria;

3.º, promover a prosperidade da associação, cumprir seus estatutos e desempenhar os cargos para que forem eleitos.

Art. 13.º E' dever de todo socio comunicar a mudança do sua residencia e indicar a administração, quando domiciliado fora desta cidade, a pessoa que o representa na sede da Associação, autorizada a satisfazer suas contribuições.

Art. 14.º A cada socio será entregue um diploma assignado pelo presidente, thesoureiro e secretario da administração, no qual, pelo socio ou a seu rogo, com duas testemunhas, não sabendo ou não podendo escrever, serão lançadas as declarações que entenda fazer acerca do peculio que a Associação se obriga a pagar.

Paragrapho unico. Pelo diploma o socio pagará 5\$000 de emolumentos para o fundo social, inclusive o registro do beneficio.

Art. 15.º A declaração em favor de quem for instituido o peculio pode ser alterada por qualquer circumstancia, mediante requerimento do proprio punho do socio, e não sabendo ler a declaração será feita a rogo; tudo com duas testemunhas e firmas reconhecidas.

Pela nova averbação pagará o socio: 2\$000 tratando-se de esposos, do paes e do filhos legitimos ou legalmente reconhecidos; 5\$000 entre outros parentes tambem legitimos ou legalmente reconhecidos e 10\$000 entre estranhos.

Art. 16.º Por falta de pagamento da contribuição no prazo da prorrogação, o socio será eliminado, perdendo todas as entradas, joia e diploma e só poderá ser readmittido por nova proposta, passados seis meses.

Art. 17.º Ao socio que houver feito 50 entradas e não mais puder contribuir por seu estado de invalidez e miserabilidade, a Associação adiantará do fundo social as suas entradas, descontando-as affinal do peculio, com a dedução de 10 % ao anno.

Art. 18.º O candidato que, sendo acceito, deixar de pagar a joia, poderá ser readmittido por nova proposta tres mezes depois.

Art. 19.º O socio que abusar ou prevaricar no desempenho do cargo de que se ache investido, tentar contra a Associação procurando desmoralizá-la, pretender organizar outra associação com o mesmo fim nesta comarca, será, depois de ouvido, eliminado sob proposta de qualquer socio e inhabilitado de voltar ao quadro social.

Paragrapho unico. Poderá haver recurso voluntario da deliberação da directoria para

a assembléa geral, nunca, porém, quanto ao reaver joia, diploma e contribuições.

Art. 20.º Perderá o direito do socio o que for condemnado por crime infamante contra honra, vida e propriedade.

Do pagamento do peculio

Art. 21.º O prazo para pagamento do peculio será de 60 dias, posteriores ao recebimento da comunicação do obito devidamente comprovado.

Art. 22.º Poderá ser alterado o prazo para pagamento do peculio no caso de epidemia reconhecida ou quando, a juizo da directoria, for augmentado o do pagamento das contribuições, não excedendo de 90 dias.

Art. 23.º A entrega do peculio far-se-ha mediante requerimento acompanhado da prova plena do fallecimento, do diploma e do recibo da ultima contribuição.

Paragrapho unico. Por extravio do diploma ou do recibo da ultima contribuição, serão expedidos outros, mediante o pagamento ao caso referente.

Art. 24.º Si o peculio a distribuir couber a orphão de pae e mãe ou a individuo interdito, provado seu direito, terá a importancia delle o destino ordenado nas leis que regem a especie.

Do fundo social

Art. 25.º O fundo social será constituido pelo producto das joias, diploma, contribuições extraordinarias, juros, donativos, multas e outras rendas eventuaes.

Art. 26.º O thesoureiro é obrigado a recolher em um estabelecimento de confiança, determinado pela directoria, em nome da associação, as quantias pertencentes ao fundo social e as contribuições, á proporção que as for arrecadando, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 100\$000.

Art. 27.º O thesoureiro fará levantamento de dinheiro quando o presidente lhe determinar, precisando a quantia.

Paragrapho unico. Precederá autorização da directoria, si a quantia a retirar exceder a 100\$000.

Art. 28.º A administração adquirirá apolices da divida publica do Brazil para o fundo social.

Da administração da associação

A associação será dirigida por uma administração ou directoria composta de nove membros, eleitos em assembléa geral: um presidente, um vice-presidente, dous secretarios, dous thesoureiros e um conselho deliberativo de tres membros.

Paragrapho unico. O vice-presidente, o 2.º secretario e o 2.º thesoureiro substituirão os effectivos em suas faltas e impedimentos.

Art. 30.º A directoria fará sessão no primeiro domingo de cada mez e outras extraordinarias quando for necessario, estando pelo menos presentes cinco de seus membros effectivos.

Art. 31.º São attribuições da administração ou directoria:

1.º, Representar a associação praticando todos os actos permittidos nos estatutos;

2.º, Promover a arrecadação das quantias pertencentes ao fundo social;

3.º, Admittir e eliminar socios, de conformidade com os estatutos;

4.º, Resolver sobre a legalidade dos documentos para pagamento do peculio;

5.º, Apresentar á assembléa geral ordinaria o relatório completo de sua gestão;

6.º, convocar extraordinariamente assembléas geraes.

Art. 32.º Compete ao presidente:

1.º, aceitar as propostas regularmente apresentadas e submeter á aprovação da directoria;

2.º, providenciar para que, na forma dos estatutos, se faça:

a) a expedição dos diplomas;

b) a matricula dos socios;

c) a cobrança das joias, diplomas, contribuições, multas e outras quaesquer verbas eventuaes;

d) a entrega do peculio, julgando a seu critério da legalidade dos documentos exhibidos ou convocando a administração para resolver e expedir portaria com declaração da quantia;

3.º, presidir as sessões da administração, de accordo com os estatutos, elucidando os assumptos e mantendo a ordem e a liberdade de opiniões;

4.º, suspender as sessões quando julgar conveniente;

5.º, convocar sessões extraordinarias da administração, quando julgar preciso;

6.º, ordenar despesas do expediente com a maior economia.

Art. 33.º Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 34.º Compete ao 1.º secretario:

1.º, substituir o vice-presidente nas sessões;

2.º, ter a seu cargo a correspondencia;

3.º, expedir aviso das propostas acceitas e officiar ao socio a sua eliminação;

4.º, organizar a matricula dos socios com todas as informações da proposta;

5.º, registrar o beneficio do peculio e as alterações que ocorrerem;

6.º, enchar, numerar e expedir os diplomas dos socios, nos termos dos estatutos.

Art. 35.º Ao 2.º secretario compete:

1.º, redigir as actas e assignar as com o presidente e o secretario;

2.º, passar as certidões requeridas á administração;

3.º, ler o expediente e dar-lhe o destino conveniente;

4.º, archivar as propostas acceitas e rejeitadas, com os documentos respectivos;

5.º, archivar as cédulas que servirão para as eleições e o resumo das votações;

6.º, registrar a rejeição e a eliminação dos socios, especificando os motivos.

Art. 36.º Cumpre ao 1.º thesoureiro:

1.º, arrecadar todas as rendas da associação;

2.º, recolher o retirar do estabelecimento em que estiverem depositadas as quantias necessarias, precedendo ordem do presidente;

3.º, publicar, quando for ordenado pelo presidente, o convite aos socios para pagamento das contribuições, mencionando os prazos;

4.º, fornecer ao presidente, logo que estiverem esgotados os prazos, os nomes dos socios que não satisfizeram os pagamentos a que são obrigados;

5.º, ter em dia a estatística dos peculios pagos;

6.º, entregar o peculio quando lhe for determinado pelo presidente, exigindo recibo;

7.º, dar recibo impresso de toda receita pertencente ao fundo social;

8.º, apresentar á administração um balançe mensal da receita e despesa da associação, além do annual para acompanhar o relatório.

Art. 37.º O conselho deliberativo, composto de tres membros, trabalhará conjuntamente como administração.

Art. 38.º Dando-se vaga por morte ou renuncia de qualquer membro da administração, a vaga será preenchida a arbitrio da mesma administração.

Da assembléa geral

Art. 39.º A assembléa geral é constituida pelos seus associados e funcionará com um

presidente aclamado e dois secretários de sua nomeação.

Art. 40. A assembleia geral ordinaria funcionará no 1º domingo do mez de agosto posterior ao dia 15, com o numero minimo de 25 socios presentes ou representados; não se verificando esse numero, funcionará no seguinte domingo com qualquer numero; para tratar do parecer das contas apresentadas ao conselho deliberativo, proceder-se á eleição e posse da administração ou directoria que tem de servir no anno seguinte.

Art. 41. A assembleia geral funcionará extraordinariamente por convocação motivada pela directoria, por convocação do seu presidente para tomar conhecimento de quiza contra a administração ou para julgar em grão de recurso das eliminações nos termos do art. 19, ouvindo-se em ambos os casos a administração.

Nestas sessões tratar-se-ha sómente do objecto de sua convocação.

Art. 42. Os socios poderão ser representados por outros socios, mediante carta de autorização, reconhecida a authenticidade. Os poderes são limitados á sessão.

Paragrapho unico. Os socios casados podem representar suas esposas, independente de autorização escripta.

Art. 43. Os socios presentes á assembleia geral consignarão sua presença no livro para isso destinado.

Art. 44. As actas da assembleia geral serão, immediatamente após a sessão, discutidas e approvadas, assignando-as, além do presidente e secretários, mais dois socios por aquelles designados.

Art. 45. A assembleia geral é vedado tomar conhecimento do recurso de eliminação por falta do pagamento da contribuição.

Art. 46. Para funcionamento da assembleia geral extraordinaria exige-se o numero de 25 socios presentes ou representados.

Das eleições

Art. 47. São elegiveis os socios residentes na sede da associação.

Art. 48. A eleição far-se-ha:

a) Anualmente, de conformidade com o art. 40.

b) A descoberta, por listas datadas e assignadas contendo nove nomes, especificadamente, para os cargos da administração.

As cédulas ou listas para a eleição podem, depois de datadas, ser assignadas por mais de um socio presente.

Paragrapho unico. As cédulas entregues jámais poderão ser reclamadas e serão archivadas.

Art. 49. Ficam eleitos os que obtiverem maior votação.

Decidirá a sorte si houver empate.

Art. 50. Dando-se renuncia immediata á eleição, proceder-se-ha á nova eleição, nos termos do art. 43, para preencher a vaga.

Art. 51. A administração poderá ser reeleita.

Art. 52. Os socios que pessoalmente não comparecerem á eleição não poderão contra ella protestar.

Da escripturação

Art. 53. A escripturação será feita em livros abertos, numerados e rubricados pelo presidente ou por outro qualquer membro da administração para este fim autorizado, observando-se o methodo e modelos mais simples e as instruções da administração.

Art. 54. Haverá os seguintes livros para a escripturação, a cargo do 1º secretario:

Registro de correspondencia;

Dito de matricula;

Dito de beneficeios.

A cargo do 2º secretario:

Livro de actas;

Registro de propostas;

Dito de eliminações;

Dito de rejeições.

A cargo do thesoureiro:

Livro Diario;

Livro corrente e caixa;

Registro de contribuições;

Dito de pagamento de peculios.

Disposições gerais

Art. 55. Esta associação é representada activa e passivamente em juizo e, em geral, nas suas relações para com terceiros por seu presidente.

Art. 56. Os membros desta associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome della.

Art. 57. Os cargos da administração são exercidos gratuitamente.

Art. 58. Esta associação considerase-ha dissolvida si não for possível manter pelo menos o numero de 101 socios que paguem as contribuições do peculio a formar-se.

Paragrapho unico. Dada a dissolução, o fundo social será ratcado entre os socios, na razão da joia e da antiguidade de sua matricula, em assembleia geral para o caso convocada.

Art. 59. A natureza do fallecimento do socio não prejudicará a entrega do peculio, salvo si ficar provado que a morte foi occasionada pelo interessado com o fim de receber o peculio.

Paragrapho unico. No caso do suicidio, o peculio só será pago si o obito occorrer dois annos após sua matricula de socio da associação.

Art. 60. As despesas com aquisição de livros para a impressão de estatutos, de diplomas e de recibos e outros dispendios correrão por conta do fundo social.

Art. 61. A administração descontará de cada peculio a pagar-se 10 % para gratificação do cobrador, que poderá ser elevada até 5 % e o restante para o fundo social.

Art. 62. A gestão social é annua e terminará em 15 de agosto de cada anno.

Art. 63. Os livros usados na inauguração da associação, abertos numerados e rubricados pelo presidente da mesa provisoria composta dos socios fundadores, servirão até serem esgotados.

Art. 64. Os presentes estatutos só poderão ser reformados p.r. proposta firmada pela quinta parte dos socios existentes, approvada em sessão extraordinaria da assembleia especialmente convocada com antecedencia de 30 dias.

Art. 65. Estes estatutos entrarão em vigor para todos os effeitos, depois de approvados.

Disposições transitorias

Art. 1.º Fica a actual administração autorizada a admitir socios dentro do corrente anno social, isto é, até 15 de agosto de 1909, com dispensa, a seu criterio, das condições do art. 8.º, respeitadas, porém, as disposições do art. 5.º.

Art. 2.º Para os effeitos da lei n. 973, de 2 de janeiro de 1903, os presentes estatutos serão publicados no *Diário Official*, como preceitua os arts. 32 e 39 do decreto n. 4.775, de 16 de fevereiro do mesmo anno.

Cabo Frio, 15 de agosto de 1908. — Luiz Edmundo Cases. — Manoel Fernandes Baptista. — José da Costa Macedo Junior. — João Baptista da Gama Rocha. — Dr. Virgilio Vieira.

Estes estatutos foram approvados na assembleia geral hoje celebrada no Paço Municipal, na qual assembleia geral foi eleita a administração que os subscrive para os

finis do art. 2.º das disposições transitorias dos presentes estatutos depois de mandar reconhecer suas firmas.

Paço da Camara Municipal da cidade de Cabo Frio, 16 de agosto de 1908. — Luiz Edmundo Cases, presidente. — Alberto Mariano do Couto, vice-presidente. — Francisco Nogueira Trindade, 1º secretario. — Terencio Gonçalves Porto, 2º secretario. — Augusto Lourenço da Cunha, 1º thesoureiro. — Ernesto da Costa Macedo, 2º thesoureiro. — Arsenio José de Mello, membro do conselho deliberativo. — Carolino Raymundo da Costa, membro do conselho deliberativo. — Francisco Ribeiro Mass, membro do conselho deliberativo.

Reconheço as assignaturas. Cidade de Cabo Frio, 17 de agosto de 1908.

Em testemunho de verdade. — José Corrêa Lima.

PATENTES DE INVENÇÃO

2. 5.468 — Memorial descriptivo de um modo de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para nova machina para descaroçar algodão. Invenção de Willard Delmond Doremus, domiciliado em Washington D. C., Estados Unidos da America

A invenção tem por objecto um descarregador de algodão de construção tal que as fibras do algodão possam ser desembaracadas dos carcos sem encurtamento ou qualquer damno e sem quebrar ou esmagar os carcos; sendo o principio da invenção susceptivel de ser applicado em varias formas de machinas, das quaes uma é a que abaixo descreve.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma vista lateral da machina; a fig. 2 mostra o lado opposto ao da fig. 1; a fig. 3 mostra em plano a extremidade de alimentação da machina, estando removida uma parte das tampas, das serras e da tremonha; a fig. 4 é uma vista parcial em secção a disposição dos cylindros de serrilhas, das escovas, e seus pertences; a fig. 5 é uma do topo de alimentação da machina; a fig. 6 mostra uma parte dos orgãos motores a um dos lados da machina, e a fig. 7 uma parte dos orgãos motores no lado opposto ao da fig. 6; a fig. 8 mostra as duas formas de tampas para os cylindros; a fig. 9 mostra a extremidade de descarga da machina; a fig. 10 mostra meios para remover os carcos do ultimo cylindro da serie e meios para regular a descarga dos carcos do ultimo cylindro; a fig. 11 mostra meios para tirar os carcos do ultimo cylindro.

A principal caracteristica da minha invenção é uma serie de cylindros com serras dispostas successivamente em linha horizontal adaptados todos elles a girar no mesmo sentido, e de tal modo collocados uns em relação aos outros que a separação das fibras e carcos do algodão em carco é executada pelas acções combinadas das superficies dos cylindros. O algodão em carco é introduzido num dos tipos da serie, a fibra é descarregada logo que está separada dos carcos pela acção dos varios cylindros e a parte principal dos carcos assim separada é descarregada da machina no topo da serie opposto ao de admisión do algodão em carco.

Os cylindros dentados consistem em um numero conveniente de serras separadoras montadas em arvores, 2, de modo a deixarem entre as serras adjacentes um intervallo tal que dê passagem ás fibras sem as danificar, mas não dê passagem ás sementes.

Os cylindros dentados estão montados de modo que as serras de cada cylindro ficam

ao meio dos intervallos das serras do cylindro ou cylindros adjacentes.

Os mancaes 3 dos cylindros estão a distancias taes uns dos outros que os dentes de cylindros contiguos são mantidos em estreita relação reciproca, sendo o arranjo preferivel o que mostram o desenho em que as paripherias dentadas das serras de cada cylindro estão mettidas entre as das serras de cada cylindro ou cylindros adjacentes. Com este arranjo de partes forma-se uma superficie continua de dentes em todo o comprimento da machina. As serras de um cylindro podem estar mettidas entre as do cylindro contiguo mais ou menos para dentro, produzindo bons resultados a collocação pela qual as depressões entre os cylindros tem um contorno formando pouco mais ou menos um angulo recto.

O algodão em carço é admittido ao primeiro cylindro de serras da serie, por uma moega, 4, por exemplo, que descarrega adjacente á face daquelle cylindro. Os cylindros situados perto da alimentação, e em numero que pódo variar, tem dentes maiores do que os dos restantes cylindros para penetrarem bem no algodão em carço, sejam quaes forem as condições em que este foi introduzido na machina.

O algodão em carço, introduzido na machina, é submettido primeiramente, á acção dos dentes do cylindro inicial que tomarão uma carga da fibra que, á proporção que o cylindro gira na direcção da projecção dos seus dentes, será transportada ao contacto com os dentes do segundo cylindro.

E porque todos os cylindros giram no mesmo sentido, o algodão em carço de que estão carregados os dentes do primeiro cylindro, assim que estiver entre este e o segundo cylindro, será sujeito a uma acção combinada, por meio da qual será desembaragado dos carços e transportado para a frente pelo segundo cylindro.

A fibra limpa é levada para o lado do cylindro opposto aquelle em que foi captada e alli removida.

A fibra directamente captada pelos dentes do primeiro cylindro levará comigo, por causa do contacto de fricção, uma quantidade de algodão em carço sobreposto e este será levado pelos dentes do segundo cylindro, sendo uma parte desse algodão captada e desembaragada dos carços, entre o segundo e o terceiro cylindro, enquanto que os carços extrahidos, na primeira operação juntamente com o excesso de algodão em carço e os carços extrahidos na segunda operação serão levados para a frente e tratados pela mesma maneira o successivamente pelos restantes cylindros.

A espessura da carga de algodão em carço captado pelo primeiro cylindro é regulada por uma placa ajustavel 5, collocada no lado de descarga da moega.

Os cylindros são de comprimentos successivamente maiores a partir da moega, sendo a differença successiva de comprimento tal que cada cylindro tenha em cada extremo mais uma serie do que o precedente. Torna-se assim efficaz a operação de extrahir os carços e a acção de cada cylindro successivo sobre toda a quantidade de fibra captada pelo cylindro precedente. Esta construcção effectua efficazmente o transporte para a frente do algodão e o carço que escapou ao tratamento e dos carços extrahidos, para que o algodão possa ser apresentado á acção dos outros cylindros que se seguem na serie, e os carços possam ser transportados para a frente da machina e por ultimo descarregados desta.

A operação dos cylindros de serras para desembaragar dos carços o algodão e para transportar para a frente o excesso deste algodão e os carços é effectuada com velocidade relativamente elevada, por isso é

necessario confinar o material e impedir a sua projecção das faces dos cylindros pela força centrífuga. Para levar isto a effecto, por todo o comprimento da machina se estendem peças lateraes 6 adjacentes e bem encostadas ás extremidades dos cylindros, e cada cylindro tem uma tampa. Esta e a sua face interna são de forma curvada para corresponder á superficie do cylindro por ella coberto, e consiste de duas partes 7 e 8 articuladas juntas e supportadas pelas peças lateraes 6.

As tampas que cobrem um certo numero de cylindros no lado da moega tem os bordos contiguos para formar uma cobertura continua, e cada parte 7 tem faramelas 9 que se prendem no rebordo 10 de cada parte 8 da tampa adjacente, para manter as tampas em posição. É evidente que esta construcção permite o accesso aos cylindros abrindo-se facilmente as tampas.

A parte 8 de cada tampa tem na sua face interna uma saliencia 11, pela qual o algodão, transportado através da passagem formada por cima dos cylindros pelas peças lateraes e pelas tampas, é dirigido e applicado estreitamente ao cylindro que ella cobre, em um ponto á pequena distancia adiante daquelle em que as serras do cylindro são interceptadas pelas do cylindro seguinte, para que os dentes se carreguem completamente de algodão. A saliencia é de preferencia pequena no seu bordo interno, com o qual entra primeiramente em contacto o algodão e vae aumentando gradualmente para formar uma superficie obliqua na parte inferior, terminando em contacto com a superficie do cylindro. A face inferior da saliencia é de preferencia elastica para não causar damno ás fibras do algodão; e ao mesmo tempo não impedir a passagem do algodão o dos carços. pódo constituir uma escova de arame, cabelo, fibras ou de material semelhante.

As tampas de um certo numero dos cylindros do lado da descarga da machina tem as partes 8 de um comprimento tal, que deixo descoberta a parte da superficie superior dos cylindros voltada para o lado da descarga da machina. Nesta forma de tampa, a parte 7 tem de lado a lado um flange curvado 12. As partes 7, ligadas ás partes menores 8, tem cada uma uma haste roscada 14, com porca de orelha, trabalhando numa abertura 15 de uma das peças lateraes 6, e por cujo meio a porca mantem em posição regulavel a parte 7.

As tampas, feitas com o acabi de descrever, estão situadas na parte da machina em que passarão mais ou menos carços completamente limpos de fibra pela acção dos primeiros cylindros de serras. Por serem mais pesados do que o algodão serão projectados os carços limpos tangencialmente para fóra do mesmo contra o flange 12 da tampa do cylindro seguinte e por este expellidos da machina. As substancias estranhas, taes como gravetos, pedras, terra, etc., por serem tambem mais pesadas do que o algodão, serão expellidos da machina do mesmo modo que os carços limpos.

A parte 7 das tampas é ajustavel para determinar a quantidade e qualidade da materia que deve sair da machina, expellida pela parte descoberta de um cylindro, e portanto só poderão ser descarregados por estes meios os carços limpos e substancias estranhas e não os carços com fibras adherentes. Levantada a tampa para cima, gyrando nas suas charneiras, formam uma superficie inclinada de modo que as substancias expellidas na forma descripta serão dirigidas para a parte trazeira da machina, e mantendo essa parte 7 na posição indicada por traços cheios na fig. 8 pódo-se evitar a descarga do que quer que seja no local da tampa.

A possibilidade de damno ás fibras ou de alojamento dos carços entre os cylindros, ou de damno ao excesso de algodão em carço ou aos carços transportados pela acção dos cylindros é evitada dando-se a cada cylindro a contar do primeiro uma maior velocidade de rotação do que a do cylindro contiguo do lado da alimentação com o qual coopera. Assim, quando fibras e carços adherentes são captadas pelos dentes de um cylindro e levadas a um ponto para lhes serem tirados os carços pelos dentes do cylindro seguinte, taes carços e algum excesso de algodão em carço e carços levados pelo algodão serão expellidos do espaço entre os dois cylindros pelo movimento do segundo cylindro com maior velocidade do que a que lhes pódo ser communicada pelo primeiro, e que os faria introduzir naquella espaço.

Os cylindros devem ser em numero sufficiente para a separação e limpeza das fibras e carços do algodão introduzido na machina. Os carços limpos são descarregados do ultimo cylindro em uma linha substancialmente parallela ao eixo desse cylindro, enquanto que os carços com uma pequena quantidade de fibra adherente serão em parte agarrados pelos dentes do cylindro. Para evitar que a machina descarregue fibra com carços adherentes juntamente com os carços limpos está adaptado junto ao ultimo cylindro um anteparo vertical 17 ajustavel e entre este e o cylindro uma calha 18 inclinada para baixo.

Os carços que chegam ao ultimo cylindro com sufficiente fibra adherente para serem agarrados pelos dentes do mesmo não são removidos pelo pente 19. Consiste este em uma barra 20 adaptada ao supporte da machina e provida de dentes biselados dirigidos para cima e com uma espessura igual ao intervallo entre as serras do cylindro, havendo um dente para cada intervallo e um do lado externo de cada serra terminal. O pente está collocado em posição tal que as extremidades dos dentes fiquem a curta distancia do lado de dentro da superficie posterior do cylindro e deste ponto vão-se alargando para baixo interceptando as bordas das serras na parte posterior do eixo em que estas estão montadas. Os carços, levados pelas serras ao contacto dos dentes do pente, são soltos, por este e caem na caixa 18 que communica com o fundo de uma caixa cylindrica vertical 21 na qual desemboca. Dentro da caixa 21 ha um parafo sem fim 22, movido por uma engrenagem adequada 23, que por meio de uma correia 24 está em communicaçao com um tambor no eixo de uma das escovas.

Ligado ao topo da caixa 21 por meio de uma junta flexivel 25 ha um tubo extensivel 26, cuja extremidade 27 é capaz de ser collocada de modo a desembocar em qualquer das aberturas que se quizer, por cima dos cylindros dentados. Por este meio todos os carços que chegam ao ultimo cylindro com mais ou menos fibras adherentes voltarão á machina e serão sujeitos outra vez á acção do numero de cylindros necessarios para os limpar completamente.

Para permittir que se possa empregar um maior ou menor numero de cylindros como fór exigido pelas circumstancias, o supporte da machina é de preferencia construido em secções. Cada secção é composta de um pé ou poste 28 e de um braço 29. Os braços dos postes sahem destes em angulo e são de forma tal que a face inferior do braço de cada secção apoia-se sobre a face superior do braço da secção contigua, havendo no ponto de contacto flanges 30, ligados por para-fusos 31. As secções são collocadas ás pares, uma a um lado da machina e a outra no lado opposto e são ligadas por uma travessa que se prende nos pés oppostos.

Os cylindros de serras são movidos por engrenagens proprias para transmittirem a cada cylindro successivo a partir da moega uma velocidade maior do que a do cylindro precedente. O arranjo destas engrenagens pôde ser qualquer que for conveniente, por exemplo, como nas figs. 6 e 7.

Os cylindros de serras estão dispostos em jogos de tres e cada cylindro tem em uma das extremidades uma roda dentada. O primeiro cylindro tem uma roda dentada 33, dotada de uma velocidade conveniente, o segundo tem uma roda dentada 34 de menor diametro do que a do primeiro, e o terceiro cylindro tem uma roda dentada 35 de diametro menor que a do segundo. Estas tres rodas engranam todas com uma roda intermedia 36, de modo que cada um dos cylindros gire com maior velocidade do que o precedente do lado da moega. O terceiro cylindro tem na extremidade opposta á que tem a roda 35 em uma roda dentada do mesmo diametro que a roda 33 que engrena com uma roda intermedia 38. A roda 38 engrena com uma roda 39 no eixo do primeiro cylindro do jogo seguinte, e as rodas dentadas deste jogo tem diametros eguaes ás do primeiro jogo, e são puestas em conexão por uma roda intermedia 40 ao mesmo diametro que a do primeiro jogo. O primeiro e o ultimo cylindro de dous jogos contiguos estão postos em conexão como se descreveu, e assim se obtêm as velocidades desejadas para os cylindros.

As escovas 41, que servem para extrahir das serras as fibras, trabalham em mancaes 43 a attados as columnas da armação. Estes mancaes são ajustaveis para que á proporção que as escovas se gastem sejam approximadas dos cylindros.

O eixo de cada escova está em conexão com os eixos dos ultimos dous cylindros de cada jogo e com o eixo do primeiro cylindro do jogo seguinte, e está collocado de modo a entrar em contacto com a face inferior destes tres cylindros, de modo que girando os desembracões das fibras. A primeira secção da machina do lado da moega tem só dous cylindros.

Cada escova tem no seu eixo uma polia 42 tocada por uma polia 43, fixada no eixo de uma das rodas intermediarias 38 por meio de uma correia 44. Os diametros relativos ás polias são taes que as escovas gyram com maior velocidade que os cylindros.

Cada uma das escovas é em parte rodeada por uma caixa 45 que communica com o conducto 46 por onde é levada a um deposito a fibra extrahida das serras. Emprega-se um certo numero destes conductos, cada um tendo a sua entrada collocada a diferentes distancias da moega para receber e dirigir separadamente para fora da machina a fibra limpa dos caroços pelos diferentes cylindros. Deste modo a fibra sem caroços extrahida em diferentes pontos pelas series dos cylindros de serras fica separada.

Assim a fibra que foi encurtada por causa do contracto com um certo numero de cylindros antes de lhe serem extrahidos os caroços, será recebida por um conducto differente do que recebe a fibra tratada somente por um menor numero de cylindros.

Pode-se empregar o numero que convenha de conductos, que devem ser parallelos e communicarem entre si por aberturas 47, em varios pontos do comprimento dos conductos, para que a fibra recebida por um delles possa ser introduzida em outro que contenha fibra de igual comprimento. Cada abertura tem um um registro 48 fixado em um eixo 49, com manivella 50, trazendo uma lingueta 51 adaptada a entrar em incisões de um sector 52; deste modo podem-se abrir ou fechar os registros e mantel-os em posição.

As escovas gyram no sentido indicado por flechas na figura 4 e o lado da parede do conducto de cada escova contra a qual cada fibra se rá primeiramente lançada ao ser tirada dos dentes dos cylindros. tem um registro 53, que se pôde levantar ou abaixar para permittir que se descarreguem sobre ella pela acção da escova desembarçada de fibra, quaesquer substancias estranhas pesadas transportadas pelas fibras. Os registros corredios 53, manobrados por alavancas 55 pivotadas na armação da machina e tendo braços rigidos 53, trazem linguetas trabalhando em sector dentado 58, o que permittie coller os registros 53 na posição adequada a receber as substancias estranhas pesadas, mas não a fibra.

Collocada pelo lado externo de cada conducto e abaixo do registro 53, ha uma calha inclinada 59, que recebe e descarrega ao lado da machina as substancias projectadas sobre aquella prancha.

Tratando-se do algodão pelos meios acima descriptos, a fibra não está sujeita em nenhuma phase da operação a esforços capazes de a encurtarem. A carga do algodão em caroço captada pelos dentes das serras de um cylindro é levada á posição contigua ás serras do cylindro seguinte e a separação dos caroços da fibra effectua-se pela acção combinada dos dentes deste ultimo cylindro que gire no mesmo sentido e com mais velocidade do que o primeiro. Este methodo é evidentemente superior ao methodo usual pelo qual uma carga de algodão em caroço é captada pelos dentes de uma serra gyrando rapidamente e levada a contracto com uma lamina rigida para se effectuar a separação da fibra e caroços. A fibra é desembarçada de substancias estranhas durante a operação ou ao ser levada a um conducto de descarga, sendo desnecessaria uma outra operação para limpala.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um descarçador de algodão comprehendendo uma serie de cylindros porta-serras collocados de modo tal que as serras de um cylindro estão nos intervallos da serras do cylindro adjacente, pelo que o algodão em caroço captado pelas serras de um cylindro é desembarçado do excesso de algodão em caroço e dos caroços por um cylindro adjacente, e a fibra sem caroços levada para o lado de um cylindro opposto áquelle por onde foi captada, substancialmente como foi descripto;

2.º Um descarçador como o da reivindicação acima, com meios para extrahir dos cylindros a fibra sem caroços.

3.º Um descarçador, como reivindicado em 1, em que os cylindros estão adaptados para gyram todos no mesmo sentido.

4.º Um descarçador, como reivindicado em 1, em que os cylindros augmentam de comprimento de uma a outra extremidade da serie e estão adaptados a gyram com velocidade successivamente maiores.

5.º Um descarçador, como reivindicado em 1, em que os dentes dos cylindros adjacentes á moega são de tamanho maior do que os dos cylindros restantes.

6.º Um descarçador, como reivindicado em 1 em que ha de um extremo a outro uma passagem para o algodão em caroço contigua aos cylindros e meios taes como escovas flexiveis para manter em contacto com os cylindros o algodão em caroço e os caroços na passagem.

7.º Um descarçador, como reivindicado em 1 em que cada cylindro tem uma tampa cobrindo parcialmente a superficie superior do cylindro, tampa que é provida de um deflector que se levanta da face externa da mesma.

8.º Um descarçador, como reivindicado em 1, com uma pluralidade de conductos

para receberem a fibra em diferentes pontos e communicando entre si por aberturas.

9.º um descarçador, como reivindicado em 1, em que os conductos tem registros ajustaveis para receberem as substancias estranhas;

10. um descarçador, como reivindicado em 1, com um registro ajustavel adjacente ao ultimo cylindro da serie, para regular a descarga de carcos;

11. um descarçador, como reivindicado em 1, em que ha um pente com dentes que penetram entre as serras do cylindro no lado da descarga da machina;

12. um descarçador, como reivindicado em 1, em que ha um plano inclinado para receber os caroços do ultimo cylindro de uma serie, communicando áquelle plano inclinado com um elevador, tendo uma bica extensivel.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem na segunda-feira, 28 de setembro do anno corrente, ás 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio á rua Visconde Sapucahy n. 104, em assemblea geral ordinaria

Ordem do dia:

- 1.º. Approvação das contas.
 - 2.º. Eleição dos directores: thesourero e secretario.
 - 3.º. Eleição do conselho fiscal.
- Achem-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pela lei.
- Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1908. — A directoria.

Braga, Carneiro & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Assemblea geral ordinaria

Os Srs. commanditarios são convidados a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, na rua da Alfandega n. 34, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, para lhes serem apresentados o relatorio, parecer do conselho fiscal e contas do anno de 1907, e elegem o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1908.

Assemblea geral extraordinaria

Depois de terminada a assemblea geral ordinaria será celebrada a assemblea geral extraordinaria para os fins determinados na clausula 2.ª do contracto social.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1908. — Os solidarios, Antonio Augusto de Oliveira Braga. — Manuel Rodrigues Carneiro Junior.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado: